



DEFENSORIA PÚBLICA

do Estado do Maranhão

DADOS GERAIS DO PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO:	0582/2023
DATA DE ABERTURA:	01/09/2023
Nº DO PROCESSO EXTERNO:	/
SETOR SOLICITANTE:	SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
FAVORECIDO:	SUPERVISAO ADMINISTRATIVA
NATUREZA / ASSUNTO:	SERVIÇO / CONTRATAÇÃO
ASSUNTO DETALHADO:	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PASSAGEM ÁEREA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

CI Nº 081/2023-SUPAD/DPE

São Luís, 31 de agosto de 2023.

À Segunda Subdefensoria Geral

Assunto: Contratação Passagem Aérea

Prezados,

Através do presente expediente, a supervisão administrativa, formaliza os procedimentos para contratação de empresa especializada no serviço de **Agenciamento de viagens em voos domésticos**, visando atender demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, referente ao deslocamento de membros, servidores e colaboradores na efetivação de viagens funcionais focadas no desenvolvimento e expansão da Instituição, pois o contrato atual encerra-se com o término do exercício vigente.

O agenciamento de viagem tem relevância determinante como instrumento de visibilidade, ampliação e progressão da Defensoria Pública do Estado no âmbito gerencial e institucional, visto que promove a participação dos membros nas reuniões periódicas do Colégio Nacional de Defensores Público-Geral (**CONDEGE**), Congressos como IBDFAM, IBCCRIM, ANADEP, bem como de servidores em eventos que fortalecem valores e visão institucional, no cumprimento de sua missão constitucional.

Considerando a portaria nº 063-DPGE de 28 de janeiro de 2019, em anexo, os serviços de transportes (agenciamento de viagem) passaram a ser executados de forma contínua, razão que buscamos nova contratação, posto que o saldo financeiro do Contrato nº 001/2019-DPE/MA está insuficiente para atender as demandas da Defensoria Pública até o encerramento do exercício de 2023.

O contrato mencionado já foi submetido a todas as ferramentas disponíveis para aumentar o valor inicialmente estipulado, incluindo um acréscimo de 25% através do Quarto Aditivo nº 002/2023 e reajustes de valor, Apostilamento nº 002/2023. Portanto, tornou-se imperativo garantir a continuidade no atendimento das demandas.

Nesse propósito, buscando cotação de preço da prestação do serviço de **Agenciamento de viagens em voos domésticos**, com empresas locais e no portal do banco de preço, no sentido de nortear elaboração do termo de referência, visando contratar empresa especializada com melhor custo financeiro/operacional para atender demanda da DPE/MA.

Assim, localizamos a Ata de Registro de Preço nº 01/2023 do Ministério da



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

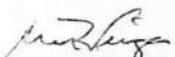
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Defesa, Exército Brasileiro – Arsenal de Guerra do Rio, resultante do processo administrativo nº 64004.000370/2023-94, que supre o quantitativo da demanda institucional, com valor da taxa de serviço satisfatória e favorável à Defensoria, sendo providenciado aceite das partes envolvidas, ou seja, do órgão gerenciador e da empresa contratada, juntado documentação jurídica e fiscal da mesma, edital da licitação e publicações pertinentes para instrução dos autos.

A estimativa apresentada, obedece projeções estabelecidas dos últimos sete meses, tendo como referência o quantitativo de bilhetes emitidos, o valor utilizado, e a concordância da gestão superior, respeitando proporcionalidade das informações.

Ciente de vosso entendimento, solicitamos continuidade do pleito que visa a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem em território nacional, voo doméstico, para deslocamento de membros, servidores e colaboradores eventuais a serviço da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no exercício de 2023.

Atenciosamente,


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa
DPE/MA

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTOS DO CONTRATO

Locadora	AIRES TURISMO LTDA - EPP
Contrato	001/2019
Aditivo	07/2020; 004/2021; 001/2022; 002/2023
Objeto	Agenciamento de Passagens Aéreas
Período de Vigência	18/02/2023 a 18/02/2024
Valor contratual	R\$ 160.273,01
Processo	0232/2023
Vr. Dotação 2023	R\$ 160.273,01

DADOS DO PAGAMENTO DA FATURA

Nº FATURA	DATA	MÊS REFERENCIA	VALOR FATURA	TOTAL	QUANTITATIVO	MÉDIA DE EMISSÃO
218546	28/2/23	FEVEREIRO	R\$ 3.825,81	R\$ 164.619,19	5	20
218969	1/4/23	MARÇO	R\$ 22.259,77		22	
219657	1/5/23	ABRIL	R\$ 23.112,09		29	
220373	1/6/23	MAIO	R\$ 37.409,03		39	
221111 e 221428	1/7/23	JUNHO	R\$ 17.284,52		11	
221826	1/8/23	JULHO	R\$ 36.834,51		23	
	1/9/23	AGOSTO	R\$ 23.893,46		16	

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos proposta de preço visando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem que compreende os serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Segue abaixo detalhamento da demanda:

Item	Especificação	Und.	Qtde	V. Unit Taxa (R\$)	V. Total (R\$)
1	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual prestado pela Defensoria Pública do estado do Maranhão, destinados a membros, servidores e colaboradores eventuais.	Taxa	240		
2	Aquisição de passagem aérea nacional.	sv	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00

Em 31/08/2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisão Administrativa

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

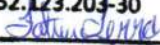
Ao: Protocolo



Solicita-se abertura de processo e posterior envio a esta Supervisão Administrativa.

Atenciosamente,


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa
DPE/MA

Protocolo
Maria de Fátima Silva Ferro
CPF: 252.123.203-30
Ass: 

Em 03/09/23

A SUPERVISÃO Administrativa



Relatório de Cotação: Prestação de serviços de reserva

Pesquisa realizada entre 04/09/2023 09:51:26 e 05/09/2023 09:56:55

Relatório gerado no dia 05/09/2023 10:05:37 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) prestação de serviços de agenciamento de viagens	2	240 Unidades	R\$ 0,02 (un)	-	R\$ 0,02	R\$ 4,80
2) Aquisição de passagem	3	300.000 Unidades	R\$ 1,00 (un)	-	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00

Valor Global: R\$ 300.004,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

Preço Estimado: R\$ 0,02 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,02	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,02
Quantidade	Descrição	Observação		
240 Unidades	serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento d e passagens aéreas internacionais ida e volta para qualquer país, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeit ura de campina grande			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

Data: 15/06/2023 10:00

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:927427

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/06/2023 13:29

Homologação: 27/06/2023 13:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 850

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

FOLHA N° 07V

PROC. N° 582/23

RUBRICA: man

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.211.195/0001-23 E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - passagens aéreas nacionais e internacionais

17.124.851/0001-49 HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

R\$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

49.252.024/0001-27 49.252.024 CASSIANO DA SILVA AZEVEDO

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

43.990.732/0001-89 43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

12.833.061/0001-19 J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

08.641.928/0001-67 FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

07.133.984/0001-28 F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

08.052.666/0001-03 LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

04.864.703/0001-19 AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.

48.842.008/0001-21 SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.357.443/0001-70	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA,		
17.907.714/0001-80	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS EIRELI	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO ABRANGIDOS		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
06.157.430/0001-06	ECOS TURISMO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
15.741.481/0001-63	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 0,02
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA		
03.176.083/0001-62	TREVO TURISMO LTDA	R\$ 1,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.		
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS EIRELI	R\$ 1.176,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
18.154.496/0001-13	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 1.176,44
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: : Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA,		
04.613.668/0001-65	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1.176,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos		
08.808.153/0001-71	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1.176,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
32.788.876/0001-30	ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505	R\$ 1.176,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, com foco na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do CREA-MA.		
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	R\$ 1.176,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
27.829.511/0001-77	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1.176,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.929.934/0001-26	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 1.176,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	R\$ 1.186,47
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.		
04.462.643/0001-08	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	R\$ 1.191,47
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
14.278.276/0001-40	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	R\$ 1.214,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
09.205.036/0001-86	ANASTACIA VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1.000.000,08
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 0,02
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		

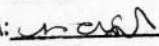
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	Data: 01/03/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagem, para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamento para atender a demanda da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande	Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:981981
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Adjudicação: 01/03/2023 16:22
	Homologação: 07/03/2023 16:27
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 835
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.796.403/0001-45	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS IDA E VOLTA PARA QUALQUER CIDADE DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE		
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	R\$ 0,01
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS IDA E VOLTA PARA QUALQUER CIDADE DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: rviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
37.297.469/0001-44	ILO TRAVEL TURISMO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS IDA E VOLTA PARA QUALQUER CIDADE DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE		
45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de Preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagem, para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamento para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO LTDA	R\$ 0,02
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	R\$ 0,02
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de Preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagem, para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamento para atender a demanda da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 0,02
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS EIRELI	R\$ 0,02
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de Preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagem, para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamento para atender a demanda da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba		
47.676.356/0001-03	HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 81,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 835 Unidade de fornecimento: UNIDADE		
33.098.410/0001-76	RTX VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 140,56
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de Preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagem, para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamento para atender a demanda da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	R\$ 158,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
PROC. N° 58212023 RUBRICA:  MAT.: 2223600		
21.341.104/0001-88	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 161,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
11.401.815/0001-07	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 164,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 166,64
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		
39.119.656/0001-63	MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	R\$ 166,64
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço continuados de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais ida e volta para qualquer cidade dos estados da federação, com a finalidade de atender as diversas secretarias da prefeitura de Campina Grande		

Item 2: Aquisição de passagem

Preço Estimado: R\$ 1,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,00
Quantidade	Descrição	Observação	
300.000 Unidades	Aquisição de passagem		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar	Data: 12/07/2023 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160298 Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata Adjudicação: 14/07/2023 11:53 Homologação: 14/07/2023 11:58 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 9.757.110 Unidade: UNIDADE UF: RJ
Objeto: Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias..	
Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	
CatSer: 25828 - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional.	R\$ 1,00
01.017.250/0001-05	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
28.364.690/0001-87	LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
05.929.934/0001-26	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
06.157.430/0001-06	ECOS TURISMO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional	R\$ 1,00
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias.	R\$ 1,00
14.278.276/0001-40	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional	R\$ 1,00
49.655.211/0001-51	49.655.211 WENDERSON CONCEICAO SILVA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONFORME EDITAL.	R\$ 1,00
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.215.207/0001-58 *VENCEDOR*	MERU VIAGENS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 1,00
24.929.614/0001-10	MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias.	R\$ 1,00
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
37.979.739/0001-05	MONEY TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REPASSE: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de Passagem Aérea Nacional.	R\$ 1,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Ciência e Tecnologia Diretoria de Fabricação Arsenal de Guerra do Rio	Data: 30/03/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:160285 Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata Adjudicação: 17/04/2023 16:52 Homologação: 17/04/2023 16:54 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 30.875.240 Unidade: UNIDADE UF: RJ
Objeto: Aquisição de passagem aérea nacional e internacional.	
Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada - Aquisição de passagem aérea nacional	
CatSer: 25828 - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.064.175/0001-49 *VENCEDOR*	AIRES TURISMO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional.	R\$ 1,00
02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional.	R\$ 1,00
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional	R\$ 1,00
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional	R\$ 1,00
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 1,00
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional	R\$ 1,00
26.423.228/0001-88	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.	R\$ 1,00
37.979.739/0001-05	MONEY TURISMO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REPASSE: Aquisição de Passagem Aérea Nacional	R\$ 1,00
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	R\$ 1,00
15.741.481/0001-63	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de passagem aérea nacional	R\$ 1,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte aqui





viamundo

ESTADO DO MARANHÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/DPE/MA.



PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta de preço para o Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação e cancelamento de bilhete de passagem terrestre e/ou fluvial destinado aos defensores, servidores, requisitados e colaboradores, quando em viagem a serviço da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. TAXA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhete de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual prestado pela defensoria Pública do Estado do Maranhão, destinados a membros, servidores e colaboradores eventuais	Taxa	240	R\$ 0,04	R\$ 9,60
02	Aquisição de passagem aérea nacional	SV	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.009,60

Valor da Nossa Proposta de Preço é de **R\$ 300.009,60 (Trezentos mil e nove reais e sessenta Centavos)**

Nos preços ofertados já estarão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, seguros, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Proposta.

A empresa **Via Mundo Intercambio e Turismo EIRELE**, **DECLARA EXPRESSAMENTE** de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Contrato, inclusive despesas com transporte, alimentação, materiais, seguros, encargos sociais, tributários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Defensoria Pública de Estado do Maranhão, quaisquer custos adicionais ao preço contratado.

Propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias a contar da data de sua entrega.

São Luís (MA), 05 de Setembro de 2023.


VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELE
Antonio Americo Machado Bacelar Junior
Diretor Geral



MEMBRO DA
Belta





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/DPE
DEMONSTRATIVO PESQUISA DE PREÇO

SERVIÇO				COTAÇÃO DE PREÇOS				MEDIANA	Total
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde	Banco de Preço		Viamundo			
				Pregão 62023	Pregão 72023	V.Unit. taxa	V.Unit. taxa		
				V.Unit. taxa	V.Unit. taxa				
1	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou re- marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais unidades Participantes	Taxa	240	0,02	0,02	0,04	0,02	4,80	
2	Aquisição de passagem aérea nacional	sv	300.000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	1,00	R\$ 300.000,00	
TOTAL									R\$ 300.004,80





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O presente termo tem o objeto na contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para suprir demandas da defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual destinada para Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Taxa	240	0,02	4,80
2	Aquisição de passagem aérea nacional	Serviço	1,00	300.00	300.00,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 300.004,80			

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.3. O valor total do item 2 corresponde à demanda estimada de aquisição de passagens nacionais. **OBRIGATORIAMENTE**, o valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 300.000,00, **NÃO DEVERÁ SER ALTERADO ESSE ITEM**.

1.4. O valor total dos serviços será de **R\$ 300.004,80** (trezentos mil, quatro reais e oitenta centavos), oriundo do somatório do item 01 com o item 02.

1.5. O item 1 corresponde ao valor cobrado pela Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

1.6. O valor total do item (2) é ESTIMADO e não indicam qualquer compromisso futuro para a Defensoria Pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação da prestação dos serviços tem por finalidade suprir a demanda da Defensoria Pública, referente ao deslocamento de Membros, Servidores e Colaboradores eventuais no cumprimento da missão organizacional, seja agenda de trabalho, cursos, participação de seminários, congressos, encontros e outros que



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

estejam relacionados às atividades da DPE/MA, em prol do desenvolvimento da Instituição, sendo devidamente justificado.

2.2. Importante ressaltar a relevância do serviço, que literalmente baseia-se no traslado de pessoas, contudo é instrumento de progressão, visibilidade e ampliação da Defensoria, através da participação dos membros, servidores e colaboradores em eventos correlatos às atividades regulares, quando em viagem a serviço da Instituição.

2.3. Cumpre ressaltar que, a Defensoria Pública do Estado não possui em sua estrutura organizacional os recursos materiais e humanos para execução dos serviços supramencionados, sendo necessário a contratação de empresa especializada.

2.4. Justifica-se a escolha pelo transporte aéreo pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A contratação será de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.2. A duração inicial do contrato será de até 12 meses.

4.1.3. Disponibilizar toda a infraestrutura (mão de obra e materiais) necessária para a execução do serviço conforme descrito na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

4.2. A quantidade estimada do serviço a ser contratado está prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, independente de fuso horário, funcionários suficientes para atender, prontamente, às solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:

5.1.1.1. Cotações de menores tarifas disponíveis “on line”;

5.1.1.2. consulta e frequência de voos, “on line”;

5.1.1.3. execução de reserva automatizada, “on line” e emissão de seu compro- vante;

5.1.1.4. emissão de bilhetes automatizados, “on line”;

5.1.1.5. consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on line”;

5.1.1.6. impressão de consultas formuladas;

5.1.1.7. alteração/remarcação de bilhetes;

5.1.1.8. combinação de tarifa;

5.1.2. prestar assessoramento para definição de melhores roteiros com menores horá rios de voos, horário e frequência dos mesmos (partidas/chegadas), melhores conexões e as tarifas mais econômicas.

5.1.3. encaminhar cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pre- tendido de forma padrão a ser definida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais.

5.1.4. efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil pertinente em vigor.

5.1.5. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

5.1.6. fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigen- tes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia área. Tal comprovação será, preferencialmente, através da apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Órgão.

5.1.7. a contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e ur- gentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

5.1.8. apresentar o bilhete emitido com os valores das passagens, taxas e regras tarifárias sobre cancelamento, remarcação e reembolso.

5.1.8. a CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da CONTRA- TANTE, através de e-mail informado no momento da contratação. A CONTRATANTE selecionará o voo e autorizará a emissão do bilhete de passagem e do seguro assistência em viagem internacional, se for o caso.

5.1.2. Pós a emissão do bilhete de passagem, a CONTRATANTE deverá remetê-lo, imediata- mente (o e-ticket em PDF) por e-mail.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.3. A CONTRATANTE designará os servidores autorizados a solicitar as cotações e emissões de bilhetes, os nomes e respectivos e-mails serão informados no momento da contratação.

5.1.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE a análise, a escolha e a autorização para emissão de bilhete de passagem, levando-se em consideração as orientações da Administração do órgão.

5.1.5. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA por e-mail ou por telefone deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do proposto;
- b) Data e hora prevista da partida;
- c) Data e hora prevista do retorno;
- d) Cidade de origem e de destino.

5.1.6. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo DPE/MA, sem a obediência aos prazos previstos neste Termo, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

5.2.2. A pagará à CONTRATADA o valor da passagem aérea e o valor da prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens acrescidos da tarifa de embarque emitida no período faturado.

5.2.3. A CONTRATADA deverá emitir fatura mensal, nela discriminando o valor, respeitando a seguinte ordem:

- a) Valor total bruto da fatura (soma dos valores brutos – incluindo impostos – do Serviço de Agenciamento de Viagens das taxas de embarque e das demais taxas/custos eventuais);
- b) Base de cálculo de impostos federais das passagens aéreas, discriminadamente, por companhia aérea, com indicação do respectivo CNPJ;
- c) Base de cálculo de impostos federais das taxas de embarque, discriminadamente, por administradora aeroportuária, com indicação do respectivo CNPJ;
- d) Base de cálculo de impostos federais do Serviço de Agenciamento de Viagens;
- e) Valores de remarcações e reembolsos;
- f) Valor do recolhimento dos impostos federais das passagens aéreas, discriminadamente, por companhia aérea, com indicação do respectivo CNPJ;
- g) Valor do recolhimento dos impostos federais das taxas de embarque, discriminadamente, por administradora aeroportuária, com indicação do respectivo CNPJ;
- h) Valor do recolhimento dos impostos federais do Serviço de Agenciamento de Viagens; i) Total dos impostos federais recolhidos;

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**



j) Líquido a pagar.

5.2.4. A fatura deverá discriminar as informações de todos os bilhetes emitidos no período, discriminando, ainda:

- a) Nome do Passageiro;
- b) Número do Bilhete;
- c) Companhia Aérea;
- d) Origem e destino do deslocamento;
- e) Valor da tarifa da passagem aérea;
- f) Taxas aeroportuárias;
- g) Valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e de emissão de seguro assistência em viagem internacional, quando for o caso;
- h) Também deverão constar na fatura os cancelamentos e as alterações de bilhetes, com referência ao bilhete cancelado ou alterado;

5.3. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens, nacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico ao Gestor ou Gestor substituto do contrato.

5.4. Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela DPE/MA.

5.5. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pela DPE/MA.

5.6. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado, indicando Obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.7. Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.

5.8. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil.

5.9. Reembolsar à DPE/MA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

5.10. Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá formalizar justificativa junto à DPE/MA, com as devidas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte da DPE/MA, a CONTRATADA poderá recolher o reembolso à DPE/MA em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.

5.11. Caso haja pendência de reembolsos, quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores e comprovar junto à DPE/MA o procedimento realizado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

5.12. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.13. Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas, independentemente de vigência do contrato, não respondendo à DPE/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.15. Comunicar de imediato à DPE/MA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

5.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**



6.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à DPE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA



Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de Segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico ao Gestor ou Gestor substituto do contrato.

7.24. Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela DPE/MA.

7.26. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pela DPE/MA.

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**



7.27. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

7.28. Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.

7.29. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil.

7.30. Reembolsar à DPE/MA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

7.31. Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá formalizar justificativa junto à Defensoria Pública, com as devidas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte da DPE/MA, a CONTRATADA poderá recolher o reembolso à DPE/MA em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.

7.32. Caso haja pendência de reembolsos, quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá, até a data do termo final contratual, deverá ressarcir a DPE/MA e comprovar junto à Defensoria Pública o procedimento realizado.

7.33. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

7.34. Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas, independentemente de vigência do contrato, não respondendo à DPE/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.35. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.36. Comunicar de imediato à DPE/MA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

7.37. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Faltou dizer quem vai fiscalizar

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV do edital (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**



10.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6.1. o prazo de validade;

11.6.2. a data da emissão;

11.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

11.6.4. o período de prestação dos serviços;

11.6.5. o valor a pagar; e

11.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1. não produziu os resultados acordados;

11.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA



$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

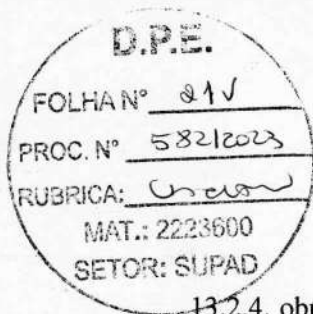
13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:

13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.9. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**



décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período

14.2.2.3. superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

14.2.2.7. prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 22.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência

14.4. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

São Luís, 05 de setembro de 2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa/DPE/MA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços – ANS, o qual tem por ob- jeto medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avalia- do.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabili- des ou sanções le- galmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execu- ção contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços pres- tados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal de Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação o da reincidência do fato.

2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que fica- rá sob a guarda do Fiscal de Contrato.

2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA regis- trar suas razões no próprio termo de notificação.

2.6. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação dos serviços prestados.

2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

2.8. O Fiscal de Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os temos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA**

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela a seguir:

Ocorrências	Pontuações
Número 1 Não Atendimento na emissão de passagens aéreas nacionais	03 pontos
Número 1 Atraso na emissão de passagens áreas nacionais	02 pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação-Ajuste no pagamento

02 pontos - Desconto de 2,5% sobre o valor total do serviço realizado
03 pontos - Desconto de 5% sobre o valor total do serviço realizado
04 pontos - Desconto de 7,5% sobre o valor total do serviço realizado
05 pontos - Desconto de 10% sobre o valor total do serviço realizado

06 pontos - Desconto de 12,5% sobre o valor total do serviço realizado
07 pontos - Desconto de 15% sobre o valor total do serviço realizado
08 pontos - Desconto de 17,5% sobre o valor total do serviço realizado
09 pontos - Desconto de 20% sobre o valor total do serviço realizado
10 pontos ou mais - Desconto de 25% sobre o valor total do serviço realizado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

NUP 64004.000370/2023-94

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Torna-se público, que o Arsenal de Guerra do Rio (AGR), por meio da Seção de Compras, Licitações e Contratos, sediado a Rua Monsenhor Manuel Gomes n° 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma de execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2023

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O presente registro de preço se justifica no inciso III do DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2

A



credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

D.P.E.

FOLHA Nº 06

PROC. Nº 582/2023

RUBRICA: 63.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da



fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:*
- 7.8.1 *R\$0,01 (um centavo) para os itens 1(um) e 3(três) conforme item 1.9 do TR;*
- 7.8.2 *Para os itens 2(dois) e 4(quatro) não incidirão lances conforme item 1.10 do TR.*
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



8.3. A inexecuabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

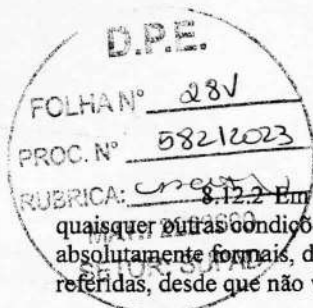
8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.



8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Nota explicativa: O Anexo VII-A da IN 05/2017 – SEGES/MPDG, intitulado "DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO", estabelece no seu item 7.2, que "para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto; deverá estar previsto no ato convocatório, quando necessária, a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto". A especificidade técnica do serviço a ser contratado pode ensejar a necessidade prevista na norma, daí a sugestão da disposição editalícia acima, que pode ser suprimida pelo órgão ou entidade, se a reputar desnecessária.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

9.1.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.1.2", "9.1.3" e "9.1.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição

de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

9.9.1.1. Para os licitantes sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e do 1º e 2º Ofícios de Registros de Interdições e Tutelas

9.9.1.2. Para os licitantes sediados em Comarcas em que os Ofícios de Registro de Distribuição são delegados a particulares (privatizados), nos termos do artigo 236 da Constituição, regulamentado pela Lei nº 8.935, de 18/11/1994, a prova acima deverá ser realizada mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência exigida(s) acompanhada de uma declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam e atestam as falências.

9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.9.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.9.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.7.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.10.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11. Os licitantes deverão apresentar um certificado de credenciamento à IATA que permita a emissão de passagens aérea, no caso do grupo 2, a emissão de passagem aérea deverá ser internacional, ou, caso a empresa aérea não esteja inserida e utilizando plenamente os sistemas GDS disponíveis no mercado, certificado de credenciamento específico com a mesma.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

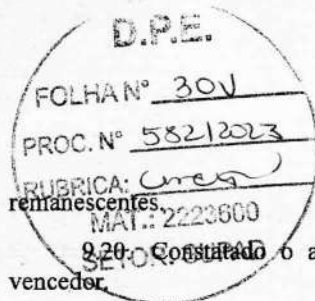
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os

h

7



que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

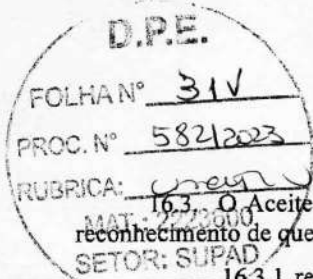
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

h

#



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

D
H

7



- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

[Assinatura]



A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasagr@agr.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro – RJ, seção de Compras, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.6.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro – RJ, seção de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 15:00 horas, sexta de 9:00 às 11:00 mesmo endereço e período

24.12. no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.13.1.1. Estudo Técnico Preliminar

24.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

24.13.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

24.13.6 ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.


ÍTALO GABRIEL DA SILVEIRA QUINTINO – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Edital, cuja finalidade é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão passagem rodoviária, conforme especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.


JUACY ADERALDO MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do AGR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

NUP: 64004.000370/2023-94

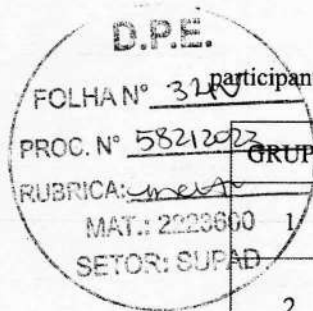
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (Gestor + Participante)	Valor Total
1	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou re-marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual prestado aos militares, servido- res civis e seus dependentes da área do AGR e das unidades Participantes	Taxa	1,00	16.760	16.760,00
2	Aquisição de passagem aérea nacional	Serviço	1,00	30.875.240	30.875.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (GRUPO 1): R\$ 30.892.000,00					

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade (Gestor + Participante)	Valor Total
3	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marca- ção e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais com a finalidade de transporte in- dividual prestado aos militares, ser- vidores civis e seus dependentes da área do AGR e das unidades Participantes	Taxa	1,00	1.740	1.740,00
4	Aquisição de passagem aérea internacional	Serviço	1,00	850.000	850.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (GRUPO 2): R\$ 851.740,00					



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

GRUPO	ITENS	AGR 160285	DF 160336	AGSP 160529	ECT 160321	UGEOA 110794	CMRJ 160110	TOTAL
1	1	500	700	500	100	14.760	200	16.760
	2	300.000	700.000	150.000	70.000	29.505.240	150.000	30.875.240
2	3	500	600	500	100	0	40	1.740
	4	300.000	300.000	50.000	50.000	0	150.000	850.000

1.2. O objeto da presente licitação tem a natureza de serviço comum de aquisição de passagens aéreas nacional e internacional, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço Global por Grupo.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O valor total do item 2 corresponde à demanda estimada da Unidade Gestora e participantes com aquisição de passagens nacionais. **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, registrar proposta no valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 30.875.240,00 sob pena de **ELIMINAÇÃO DO CERTAME. PORTANTO, NÃO DEVERÃO SER DADOS LANCES PARA ESSE ITEM.**

1.7. O valor total do item 4 corresponde à demanda estimada da Unidade Gestora e participantes com aquisição de passagens internacionais. **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, registrar proposta no valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 850.000,00 sob pena de **ELIMINAÇÃO DO CERTAME. PORTANTO, NÃO DEVERÃO SER DADOS LANCES PARA ESSE ITEM.**

1.8. Os itens 1 e 3 correspondem respectivamente ao valor cobrado pela licitante para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional. As licitantes **DEVERÃO DAR LANCES MENORES AO ESTIMADO**. A licitante vencedora do certame será a que oferecer o menor valor para estes itens, considerando o valor global final do Grupo. Estes itens deverão estar igual ou abaixo do valor de referência e os lances e a proposta final deverão conter **DUAS CASAS DECIMAIS**.

1.9. Os valores totais dos itens (2) e (4) são **ESTIMATIVOS** e não indicam qualquer compromisso futuro para o Arsenal de Guerra do Rio e dos demais participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.3. A contratação do objeto é fundamental para a prestação dos serviços de transporte de pessoal através do agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com o objetivo de atender necessidades de deslocamentos de militares e integrantes desta Unidade Gestora, bem como das Organizações Militares participantes, os quais, rotineiramente, necessitam de locomoção para outras cidades e demais Unidades da Federação. Como as necessidades de aquisições surgem em decorrência destes deslocamentos e de outros que, por força de sua natureza, não podem ser previamente conhecidos, a Administração realiza diferentes aquisições em curtíssimo espaço de tempo, dentro do exercício financeiro. O registro de preços minimiza o risco de uma interrupção das contratações, as quais são utilizadas com frequência, tanto na área administrativa quanto na parte operacional desta Instituição.

2.4. As viagens internacionais, especificamente, poderão atender a algumas situações:

2.4.1. necessidades de deslocamento para fora do país para cumprimentos de missões;

2.4.2. necessidades de deslocamento para fins de aperfeiçoamento técnico, altos estudos, estágios e intercâmbio, para militares do Arsenal de Guerra do Rio e de Organizações Militares participantes do pregão.

2.4.3. Demandas pertinentes à necessidade dos serviços não mencionadas nos itens acima, mas que tenham a justificativa e aprovação de autoridade superior da OM Gestora ou da OM participante.

2.5. As características para os serviços a serem prestados enquadram-se no art. 4º, da Portaria nº 142-DGP, de 10 Jul 07, tendo como necessidade contratações frequentes, mas de forma eventual e imprevisível, também em relação às quantidades, por não ser possível definir, com exatidão, o que será utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o processo mais condizente para a demanda em pauta, conforme incisos I e IV, do art 3º, do Decreto nº 7.892/13.

2.6. Justificativa para o Agrupamento dos Itens:

2.6.1. O agrupamento dos serviços prestados previstos neste Termo de Referência se justifica em função das dificuldades de gestão e fiscalização que poderiam ocorrer caso o objeto viesse a ser executado por muitas empresas distintas em regiões diversas.

2.6.2. A manutenção de vários contratos onera, significativamente, o Órgão, pois envolve, além de despesas com disponibilização e estruturação do espaço físico para acomodar a supervisão desses contratos pelas empresas, a designação de servidores para fiscalizar a execução dos serviços, a gestão dos contratos por serviços administrativos próprios, o reforço na vigilância em razão do aumento da movimentação interna de funcionários das empresas contratadas, etc.

2.6.3. Deve-se considerar ainda o aspecto da economicidade. É de fato que parte desses custos, além de outros, oneram também as empresas contratadas. Assim, caso o contrato reúna maior gama de atribuições, presume-se uma economia de escala da contratada e, consequentemente, menor custo global do contrato, o que resulta em vantajosidade para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratação será de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Empresa devidamente capacitada para prestar o serviço a ser contratado e que cumpra todas as exigências constante no instrumento convocatório.

5.1.3. A licitante comprove o atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade.

5.1.4. A duração inicial do contrato será de até 12 meses.

5.1.5. Disponibilizar toda a infraestrutura (mão de obra e materiais) necessária para a execução do serviço conforme descrito na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

5.3. A quantidade estimada do serviço a ser contratado está prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

D.P.E.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

FOLHA Nº 356. ✓ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

PROC. Nº 58212022

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar.

RUBRICA: Unes

MAT.: 2223600

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

SETOR: SUPAD

7.1.

Pela peculiaridade do objeto em tela, não há necessidade de vistoria para a presente licitação, contudo, eventuais dúvidas para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá consultar os servidores da Seção de Transporte Administrativo, através do telefone: (21) 3483-9017 e (21) 3483-9018 bem como através do e-mail comprasagr@agr.eb.mil.br.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, independente de fuso-horário, funcionários suficientes para atender, prontamente, às solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:

8.1.1.1. cotações de menores tarifas disponíveis "on line";

8.1.1.2. consulta e frequência de voos, "on line";

8.1.1.3. execução de reserva automatizada, "on line" e emissão de seu comprovante;

8.1.1.4. emissão de bilhetes automatizados, "on line";

8.1.1.5. consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on line";

8.1.1.6. impressão de consultas formuladas;

8.1.1.7. alteração/remarcação de bilhetes;

8.1.1.8. combinação de tarifa;

8.1.1.9. manter equipe preparada para atendimento pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), se for o caso.

8.1.2. prestar assessoramento para definição de melhores roteiros com menores horários de voos, horário e frequência dos mesmos (partidas/chegadas), melhores conexões e as tarifas mais econômicas.

8.1.3. encaminhar cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais.

8.1.4. efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil pertinente em vigor.

8.1.5. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

8.1.6. fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea. Tal comprovação será, preferencialmente, através da apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Órgão.

8.1.7. a contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

8.1.8. apresentar o bilhete emitido com os valores das passagens, taxas e regras tarifárias sobre cancelamento, remarcação e reembolso.

8.1.9. emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento

de Viagens e de emissão de seguro assistência de viagem internacional, se for o caso, e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.



8.1.10. toda emissão de bilhete de passagem (nacional ou internacional) ou de seguro assistência de viagem internacional deve ser precedida de cotação.

8.1.11. a CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da CONTRATANTE, através de e-mail informado no momento da contratação. A CONTRATANTE selecionará o voo e autorizará a emissão do bilhete de passagem e do seguro assistência em viagem internacional, se for o caso.

8.1.12. pós a emissão do bilhete de passagem/seguro assistência de viagem internacional, a CONTRATANTE deverá remetê-lo, imediatamente (o e-ticket em PDF) por e-mail.

8.1.13. A CONTRATANTE designará os servidores autorizados a solicitar as cotações e emissões de bilhetes, os nomes e respectivos e-mails serão informados no momento da contratação.

8.1.14. É de responsabilidade da CONTRATANTE a análise, a escolha e a autorização para emissão de bilhete de passagem, levando-se em consideração as orientações da Administração do órgão.

8.1.15. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA por e-mail ou por telefone deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do proposto;
- b) Data e hora prevista da partida;
- c) Data e hora prevista do retorno;
- d) Cidade de origem e de destino.

8.1.16. Proceder a emissão de bilhetes por meio dos dados disponíveis no Processo de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), desde que devidamente autorizado no SCDP ou, em caso excepcionais, autorizados pelo Gestor ou Gestor substituto do contrato, se for o caso.

8.1.17. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo Arsenal de Guerra do Rio, sem a obediência aos prazos previstos neste Termo, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

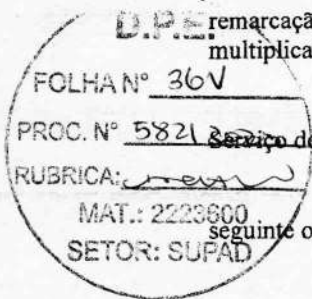
8.1.18. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, quando solicitado pela CONTRATANTE, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pela CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens internacionais, com as seguintes coberturas:

- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta morte do passageiro; e
- b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou importância funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
- c) As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, tendo como base os valores mínimos estabelecidos no Acordo de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem;
 - c.1) assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$ 60.000,00 (sessenta mil dólares);
 - c.2) assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares);
 - c.3) assistência odontológica: \$ 500,00 (quinhentos dólares);

8.1.19. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pela CONTRATANTE.

8.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação,



remarcação e cancelamento, além de emissão de seguro assistência em viagem internacional, quando for o caso, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

8.2.2. A pagar à CONTRATADA o valor da passagem aérea e o valor da prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens acrescidos da tarifa de embarque emitida no período faturado.

8.2.3. A CONTRATADA deverá emitir fatura mensal, nela discriminando o valor, respeitando a seguinte ordem:

- a) Valor total bruto da fatura (soma dos valores brutos – incluindo impostos – do Serviço de Agenciamento de Viagens e Emissão de Seguro Assistência em Viagem Internacional, das passagens aéreas, das taxas de embarque e das demais taxas/custos eventuais);
- b) Base de cálculo de impostos federais das passagens aéreas, discriminadamente, por companhia aérea, com indicação do respectivo CNPJ;
- c) Base de cálculo de impostos federais das taxas de embarque, discriminadamente, por administradora aeroportuária, com indicação do respectivo CNPJ;
- d) Base de cálculo de impostos federais do Serviço de Agenciamento de Viagens;
- e) Valores de remarcações e reembolsos;
- f) Valor do recolhimento dos impostos federais das passagens aéreas, discriminadamente, por companhia aérea, com indicação do respectivo CNPJ;
- g) Valor do recolhimento dos impostos federais das taxas de embarque, discriminadamente, por administradora aeroportuária, com indicação do respectivo CNPJ;
- h) Valor do recolhimento dos impostos federais do Serviço de Agenciamento de Viagens;
- i) Total dos impostos federais recolhidos;
- j) Líquido a pagar.

8.2.4. A fatura deverá discriminar as informações de todos os bilhetes emitidos no período, discriminando, ainda:

- a) Nome do Passageiro;
- b) Número do Bilhete;
- c) Companhia Aérea;
- d) Origem e destino do deslocamento;
- e) Valor da tarifa da passagem aérea;
- f) Taxas aeroportuárias;
- g) Valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e de emissão de seguro assistência em viagem internacional, quando for o caso;
- h) Também deverão constar na fatura os cancelamentos e as alterações de bilhetes, com referência ao bilhete cancelado ou alterado;

8.3. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico ao Gestor ou Gestor substituto do contrato.

8.4. Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela Arsenal de Guerra do Rio.

8.5. Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos.

8.6. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pela Arsenal de Guerra do Rio.

8.7. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.8. Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.

7

10

8.9. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.

8.10. Reembolsar à Arsenal de Guerra do Rio o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

8.11. Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá formalizar justificativa junto à Arsenal de Guerra do Rio, com as devidas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte da Arsenal de Guerra do Rio, a CONTRATADA poderá recolher o reembolso à Arsenal de Guerra do Rio em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.

8.12. Caso haja pendência de reembolsos, quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, diretamente à União e comprovar junto à Arsenal de Guerra do Rio o procedimento realizado.

8.13. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

8.14. Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas, independentemente de vigência do contrato, não respondendo à Arsenal de Guerra do Rio solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.15. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.16. Comunicar de imediato à Arsenal de Guerra do Rio toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

8.17. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características medição:

9.1.1. Atendimento de forma imediata e eficaz as solicitações de aquisição, emissão, re-marcação, cancelamento, cotação de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária da Arsenal de Guerra do Rio;

9.1.1.1. Atendimento as demandas dos órgãos participantes;

9.1.1.2. Todas as operações que envolvem objeto da presente licitação devem observar criteriosamente a legislação pertinente;

9.1.2. Faturas e demonstrativos de gastos devem atender as exigências das Diretrizes do SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

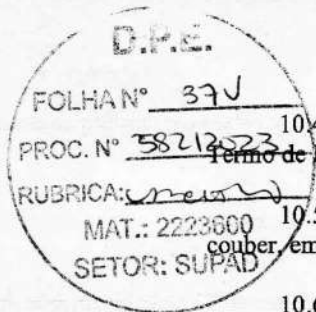
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

[assinatura]

[assinatura]



10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

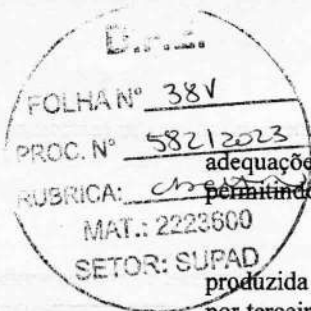
11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico ao Gestor ou Gestor substituto do contrato.

11.24. Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela Arsenal de Guerra do Rio

11.25. Elaborar planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos.

11.26. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pela Arsenal de Guerra do Rio

11.27. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

11.28. Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.

11.29. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.

11.30. Reembolsar à Arsenal de Guerra do Rio o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

11.31. Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá formalizar justificativa junto à 1ª Região Militar, com as devidas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte da Arsenal de Guerra do Rio, a CONTRATADA poderá recolher o reembolso à Arsenal de Guerra do Rio em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.

11.32. Caso haja pendência de reembolsos, quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, diretamente à União e comprovar junto à Arsenal de Guerra do Rio o procedimento realizado.

11.33. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

11.34. Reembolsar, pontualmente as companhias aéreas, independentemente de vigência do contrato, não respondendo à Arsenal de Guerra do Rio solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.35. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.36. Comunicar de imediato à Arsenal de Guerra do Rio toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

11.37. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

h

h



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

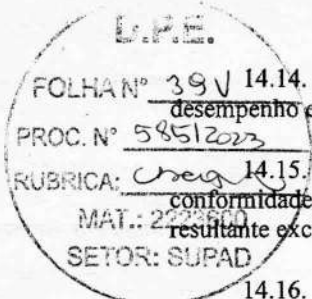
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



14.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V ao Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação de prestação de serviços.

15.3. O Acordo de Níveis de Serviços contemplará 2 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato constam no Anexo V ao edital (IMR):

15.3.1. INDICADOR 01 – TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE PASSAGENS NACIONAIS – ENVIO DO BILHETE SOLICITADO PARA A ARSENAL DE GUERRA DO RIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (TMAPN);

15.3.2. INDICADOR 02 – TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS – ENVIO DO BILHETE SOLICITADO PARA A ARSENAL DE GUERRA DO RIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (TMAPI);

15.3.3. Os indicadores definidos para a adoção do Acordo de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência, foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através das metodologias elencadas neste Termo, possibilitando à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

15.3.4. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

15.3.5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos.

15.3.6. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será necessário para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

15.3.7. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas

estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, Apêndice 1 ao Termo de Referência.

15.3.8. Os Indicadores de Desempenho a serem utilizados no Acordo de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência, serão aferidos conforme IMR constante no Anexo V ao edital.

15.4. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA) da Arsenia de Guerra do Rio. Devido a todo o trâmite burocrático está centralizado na citada repartição.

15.5. Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser realizada pelo telefone (21) 3483-9017 e (21) 3483-9018 bem como através do e-mail comprasagr@agr.eb.mil.br ou por meio de Ofício endereçado ao Fiscal do respectivo Contrato, no endereço Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ

15.6. O Arsenal de Guerra do Rio nomeará equipe de fiscalização de contrato, ao qual agirá como intermediário entre a administração pública e a contratada.

15.7. A fatura deverá ser enviada por e-mail para comprasagr@agr.eb.mil.br.

15.8. Ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, a equipe de fiscalização de contrato verificará a fiscalização do serviço prestado e também a dedução de valores, e em seguida enviá-la ao setor de pagamento.

15.9. A equipe de fiscalização de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para





recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser precedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

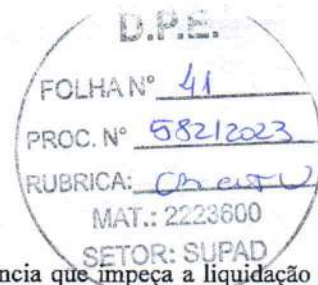
17.6.1. o prazo de validade;

17.6.2. a data da emissão;

17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7

7



- 17.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. o valor a pagar; e
- 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.8.1. não produziu os resultados acordados;

17.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;



20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período

20.2.2.3. superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

20.2.2.7. prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 22.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência

20.4. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

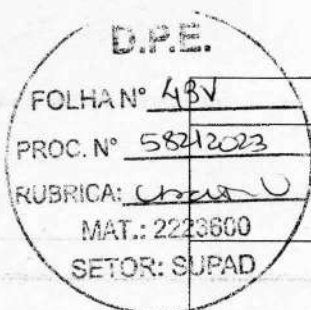
FOLHA Nº 43
582/2023
RUBRICA: *Chedw*
223600
SETOR: SUPAD

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

h

h



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementando órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

[Handwritten signatures and initials]

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas constantes no edital.

21.4. Empresa atuante no seguimento ao qual destina-se o objeto do presente certame;

21.4.1. Atenda todos a prerrogativas constante no Edital e Anexos.

21.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.5.1. Valor Global – Grupo 1: R\$30.892.000,00 (trinta milhões e oitocentos e noventa e dois mil reais).

21.5.2. Valor Global – Grupo 2: R\$ 851.740,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$31.743.740,00 (trinta e um milhões e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

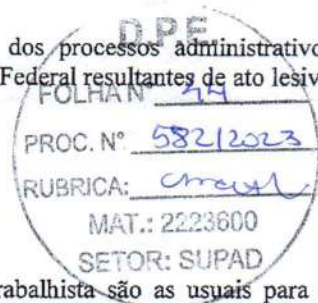
22.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa direta com fornecedores (inciso IV, art 5º da IN73/2020).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro – RJ, 02 de fevereiro de 2023.


VICTOR HUGO LIMA DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da 3ª Seção







ATO DE APROVAÇÃO:

APROVO o presente Termo de Referência que contém todas as informações necessárias para eventual contratação de serviço de transporte internacional e/ou nacional de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagem, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Arsenal de Guerra do Rio, compreendendo montagem, embalagem, retirada do local de origem, descarga dos bens transportados e montagem dos mesmos para o seu respectivo destino, abrangendo a todos os meios de transporte existentes e necessários na execução do serviço, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de ____ de 2023.


JUACY ADERALDO MENEZES – TEN CEL
Ordenador de Despesas do AGR

APÊNDICE 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços – ANS, o qual tem por objeto medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal de Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal de Contrato.
 - 2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação dos serviços prestados.
- 2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 2.8. O Fiscal de Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação

D.P.E.

FOLHA N° 45 Determinada, conforme tabela a seguir:

PROC. N° 58212023

RUBRICA: *União*

MAT.: 222380

SETOR: SUPAD

Ocorrências	Pontuação
Número 1 Não Atendimento na emissão de passagens aéreas nacionais	03 pontos
Número 1 Atraso na emissão de passagens aéreas nacionais	02 pontos
Número 2 Não Atendimento na emissão de passagens aéreas internacionais	03 pontos
Número 2 Atraso na emissão de passagens aéreas internacionais	02 pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação- Ajuste no pagamento

02 pontos - Desconto de 2,5% sobre o valor total do serviço realizado
03 pontos - Desconto de 5% sobre o valor total do serviço realizado
04 pontos - Desconto de 7,5% sobre o valor total do serviço realizado
05 pontos - Desconto de 10% sobre o valor total do serviço realizado
06 pontos - Desconto de 12,5% sobre o valor total do serviço realizado
07 pontos - Desconto de 15% sobre o valor total do serviço realizado
08 pontos - Desconto de 17,5% sobre o valor total do serviço realizado
09 pontos - Desconto de 20% sobre o valor total do serviço realizado
10 pontos ou mais - Desconto de 25% sobre o valor total do serviço realizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: NUP 64004.000370/2023-94
Área Demandante: 3ª Seção

1. Objetivo

O presente documento, denominado Estado Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e da Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Fazenda

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam a encontrar a melhor solução para a demanda de emissão de bilhetes concernentes às viagens do efetivo do Arsenal de Guerra do Rio

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação do objeto do presente estudo justifica-se em razão de as atividades finalísticas do Arsenal de Guerra do Rio, exigirem e permitirem constantes deslocamentos de servidores e militares para viagens de interesse da Administração, que abrangem viagens a serviço, participação em congressos, seminários, visitas técnicas, estudos, reuniões, pesquisa de campo, entre outros, proporcionando a viabilidade das atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão.

Com a contratação desses serviços será possível realizar as diversas atividades mencionadas anteriormente. Dessa forma, o levantamento dos valores ofertados se torna uma alternativa viável e compatível com a realidade do Arsenal de Guerra do Rio

De acordo com IN 03/2015 – SLTI, a aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizada da seguinte forma:

Art. 3º A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente das companhias aéreas credenciadas, sem intermediação de agência de turismo, salvo quando a demanda não estiver contemplada pelo credenciamento, quando houver impedimento para emissão junto à empresa credenciada ou em casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, hipóteses em que será aplicado o procedimento previsto na Seção II desta Instrução Normativa.

Art. 4º O objeto do agenciamento de viagens atenderá às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP.

Art. 5º Além do serviço de agenciamento de viagens, o instrumento convocatório poderá prever, justificadamente, serviços correlatos.

No momento, a modalidade COMPRA DIRETA não está em funcionamento, assim, faz-se necessária a contratação de agência de viagem para atendimento da demanda institucional de passagens aéreas nacionais e internacionais.

O enquadramento na modalidade pregão, do tipo eletrônico, encontra fundamento no parágrafo 1º do artigo 4º da IN SLTI nº 3/2015:

Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

O objeto enquadra-se como serviço comum (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Possui natureza continuada pois visa atender de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, parte da demanda de viagens a serviço do Arsenal de Guerra do Rio, uma vez que o

serviço de agenciamento de passagens é necessário para o pleno funcionamento da Administração, cuja interrupção pode comprometer a realização de muitas das atividades e missões institucionais.

Em se tratando de um aumento da demanda ao longo deste presente ano foi necessário solicitar recursos maiores aos quais já foram repassados para esta instituição. Entende-se que para o ano posterior ocorrerá uma multiplicação das mais variadas missões, tanto no âmbito nacional, bem como internacional, com isso o valor a ser ofertado será mais de 100% dos valores que o AGR já recebeu até o momento para atender o planejamento estratégico do Exército Brasileiro



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP, e-mail e telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

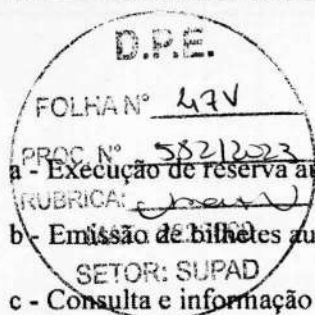
Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujos dados deverão ser fornecidos à CONTRATANTE imediatamente após da assinatura do Contrato.

A CONTRATANTE deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as informações necessárias dos servidores autorizados a solicitar serviços por email, telefone e para cadastro no sistema de cotações.

A lista de servidores poderá ser alterada no decorrer da prestação de serviço, conforme necessidade da contratante.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do AGR, de acordo com os prazos e condições a seguir estabelecidos:

- Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- Proceder à emissão de bilhetes somente por meio de requisição de passagem emitida pelo contratante (PCDP) ou via solicitação por e-mail do servidor previamente autorizado a requerer emissão direta em casos emergenciais ou situações em que não for possível o encaminhamento da PCDP;
- Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- A Contratada deverá emitir as passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, na tarifa mais vantajosa, conforme definição do solicitante de passagem, devendo repassar INTEGRALMENTE todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens aéreas, observando que as taxas cobradas serão exclusivamente as das companhias aéreas, inclusive as correspondentes às passagens internacionais, de acordo com as respectivas regras tarifárias e com os normativos dos órgãos governamentais reguladores.
- Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Contratante, mediante solicitação expressa do Solicitante de Passagem ou servidor previamente autorizado.
- Efetuar o reembolso dos bilhetes não utilizados no prazo de 60 dias a contar da data de solicitação efetuado pelo solicitante ou pelo SCDP, respeitando as regras tarifárias aplicadas.
- Possuir licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado, possibilitando realizar cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, observadas as seguintes funcionalidades mínimas:



- a - Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- b - Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- c - Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- d - Consulta e frequência de voos, "on-line";
- e - Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- f - Impressão de consultas formuladas;
- g - Alteração/cancelamento de bilhetes;
- h - Combinação de tarifa;
- i - Cancelamento de bilhetes não utilizados;
- j - Extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos e cancelados em período selecionável.
- l - Disponibilização das regras tarifárias.

O sistema para registro das cotações e reserva, deverá ter capacidade para atendimento de todos os usuários da unidade demandante, que deverão ser previamente cadastrados mediante solicitação da contratante.

Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o Global Distribution - GDS estiver fora do ar e o prazo antes do horário de embarque for exíguo, sem System que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Levantamento de Mercado

Em atenção à Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa no Painei de Preços, conforme consta na pesquisa de mercado feita.

5. Descrição da solução como um todo

Desta forma, a solução encontrada para o transporte dos militares do AGR pode ser duas formas:

a) Transporte em viaturas próprias.

Esta alternativa é economicamente inviável, tendo em vista que esta Unidade Fabril teria que adquirir veículos ou realizar tais deslocamentos com os veículos que dispõem. Inicialmente, não há previsão orçamentária de recursos para aquisição de veículos. Ademais, caso adquirisse esse tipo de veículo, mobilizaria um considerável valor de recurso público das respectivas diretorias; teria que passar a empregar recursos de custeio para aquisição de insumos e manutenção dos veículos e, ainda, dependeria de capacitar mão de obra para operar os veículos. Quanto a utilização de veículos próprios, existe a necessidade de realizar suas manutenções periódicas, gastos com combustíveis e necessidade de designar motorista para a realização do transporte, o que torna a solução pouco econômica. Devemos levar em consideração ainda, que quando as distâncias forem muito longas, os deslocamentos via terrestre ficam inviáveis.

b) Contratação do serviço de transporte de aéreo.

Esta alternativa é economicamente viável tendo em vista que a Administração só contratará o serviço quando houver necessidade e, não necessitará de realizar gastos com aquisição ou deslocamento de viaturas, o que envolveria despesas com combustíveis, motoristas, além de provocar gastos futuros com manutenção de veículos. Verificou-se, que, por se tratar de serviço comum relacionado à aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, existem, no mercado, quantidades suficientes de empresas para atender à demanda planejada e que não há demanda específica que gere complexidade ao processo licitatório.

A descrição da solução como um todo, conforme já referenciado, abrange a prestação do serviço de agenciamento de viagens para aquisição de bilhetes de passagens aéreas para voos domésticos e internacionais (com possibilidade de compra de bagagem despachada) bem como emissão de seguro viagem. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. A solução para a aquisição de bilhetes de passagens mais viável para o momento será com a intermediação de uma agência de viagens, responsável pelas etapas de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes, conforme orienta a IN 03 /2015 SLTI/MPOG, uma vez que a solução da compra direta das cias credenciadas - o sistema de Compra Direta Centralizada do Governo Federal - não está em atividade no momento e não contempla o atendimento de passagens internacionais.

Esta Unidade Fabril, baseado no Levantamento de Mercado, concluiu que a melhor solução para o atendimento da necessidade desta Organização Militar é a contratação do serviço por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade para esta administração. O objetivo é estabelecer uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para o atendimento, eventual, de demandas relativas à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para militares vinculados ao Arsenal de Guerra do Rio.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Assim, além dos itens de agenciamento, para fins operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, foi inserido o item de repasse de valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas de voos domésticos e internacionais, bagagem, e do repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

Para esta estimativa foi feita uma análise da quantidade aproximada de passagens e seguro viagem utilizados nos anos de 2019 e 2022, no âmbito do Arsenal de Guerra do Rio. O histórico de utilização do ano de 2020 e 2021 não foi considerado tendo em vista que desde o mês de março de 2020 as viagens institucionais ficaram suspensas em virtude da Pandemia do Covid 19, sendo apenas liberadas as viagens para serviços essenciais e estratégicos. Apenas em 2022 o cenário da pandemia foi controlado e as atividades voltaram a acontecer gradativamente de forma presencial, bem como os eventos e viagens, porém ainda não atingindo a situação de "normalidade" anterior.

Para estimativa do quantitativo apresentados neste estudo preliminar, foram analisadas, principalmente, as informações de relatórios extraídos do SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens). Considerou-se o quantitativo dos bilhetes emitidos e cancelados nos anos de 2019 e 2022. Tendo em vista que o ano de 2019 foi o último em que as viagens institucionais ocorreram em situação de "normalidade" e que 2022, mesmo com o controle da situação pandêmica, os afastamentos ainda sucederam de forma reduzida, podemos prever que da demanda para 2023 ficará, ainda inferior à de 2019, porém superior ao observado em 2022. Diante de toda essa situação que impactou e ainda impacta as viagens administrativas, torna-se bastante difícil prever um quantitativo aproximado de viagens para 2023, assim, optamos por trabalhar o quantitativo de viagens a partir da previsão orçamentária para o próximo ano, considerando que esta apresentou um aumento em relação aos anos anteriores, e também o valor médio aproximado e atualizado das passagens aéreas.



D.P.E.

FOLHA Nº 48V

Considerando o levantamento efetuado e a previsão orçamentária para 2023, chegamos aos seguintes quantitativos e valores para a previsão contratual para atendimento da demanda de viagens institucionais para o próximo ano:

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

1 - Serviço de agenciamento sobre Emissão de BILHETES DE PASSAGENS – VOOS NACIONAIS - Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e reembolso -500 unidades - passagens aéreas + remarcação/cancelamento e reembolso;

2 - Repasse – VOOS NACIONAIS - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e Reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos - R\$ 1,00 (um real).

3 - Serviços de agenciamento sobre Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS - Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento, reembolso e cotação e emissão de seguro viagem – 500 unidades - passagens aéreas + remarcação/cancelamento e reembolso e seguro viagem;

4 - Repasse – VOOS INTERNACIONAIS - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e Reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos - R\$ 1,00 (um real).

A estimativa das quantidades relativas ao serviço a ser contratado foi levantada com base no estudo realizado através de serviços realizados nos anos anteriores e previsões de viagens para o próximo ano conforme descrições constantes no Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa das quantidades relativas ao serviço a ser contratado foi levantada com base nas contratações nos anos anteriores bem como nas próximas viagens previstas para o ano de 2023, e conforme descrições constantes abaixo.

Nº item	Qtd	Un	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	Taxa	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes do Arsenal de Guerra do Rio	R\$ 1,00	R\$ 500,00
2	300.000	Serviço	Aquisição de passagem aérea nacional	R\$1,00	R\$ 300.000,00
3	500	Taxa	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas Internacionais com finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes do Arsenal de Guerra do Rio	R\$ 1	R\$ 500,00
4	300.000	Serviço	Aquisição de passagem aérea internacional	R\$1,00	R\$ 300.000,00

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Cabe registrar que ao que diz respeito ao não parcelamento da solução e ao agrupamento em lote, que o mesmo foi feito com o intuito de melhoria da funcionalidade dos serviços a serem contratados, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, por possuírem natureza similar e pertencerem ao mesmo segmento de mercado, cuja operacionalização garantirá não só melhorias na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar. Além de o agrupamento possibilitar melhor preço em escala.



Os itens 2 e 4 do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances, pelos licitantes, os valores deverão ser repetidos conforme apresentados no quadro acima. Qualquer lançamento de valor diferente do previsto incidirá em desclassificação da empresa participante.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante.

O critério de julgamento será o de menor valor global do lote, conforme definido no Edital e seus Anexos;

A divisão por itens, dentro do lote único, visa oportunizar aos licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item, visando a ampliação da competitividade e o ganho de economia de escala

O regime de execução dos serviços será sob demanda do AGR, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No caso em tela, as contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se apenas a serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens rodoviárias nacionais, para realizar a fiscalização e gestão contratual, ou seja, serão atividades indiretas ao objetivo do serviço, ressaltando que essas aquisições já são objetos correntes de contratação por esta Unidade.

10. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão

A presente contratação visa atender demanda específica prevista no Planejamento Anual de Contratações desta Organização Militar.

11. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o AGR almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

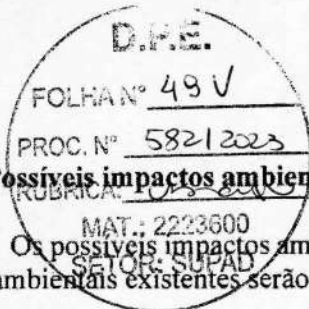
12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Considerando que a solicitação de cotação, reserva, aprovações e emissão das passagens nacionais e internacionais será feita online, em sistema disponibilização pela agência e também pelo SCDP, por militares e servidores, previamente cadastrados e habilitados, não se fará necessária a adequação de ambiente

A contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de passagens aéreas por intermédio da contratação de empresa(s) especializada(s), quando for necessário.

Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários e a gestão contratual ficará a cargo da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos juntamente com a Tesouraria, ambas do Arsenal de Guerra do Rio.

Desta forma, para a execução e acompanhamento do Contrato, será designado um Militar/Servidor como Fiscal de Contrato (Titular e Substituto) para acompanhamento do mesmo.



13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

Pela necessidade da eventual empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens, com o objetivo de atender a demanda de emissão de bilhetes concernentes às viagens do efetivo do Arsenal de Guerra do Rio e das Unidades participantes desta licitação tendo em vista o Arsenal de Guerra do Rio não possui processo licitatório vigente para a realização de tal serviço

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 01 – Especificação insuficiente do serviço prestado			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
O serviço prestado ficará aquém das expectativas, além de não contemplar, totalmente, o objetivo da contratação, gerando retrabalho e novos custos a esta administração. Outrossim, a especificação insuficiente do serviço prejudicará o (a) militar interessado (a), causando possíveis transtornos administrativos e custos financeiros adicionais, se for o caso.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar, criteriosamente, as especificações dos serviços a serem prestados		Chefe da 3ª Seção do AGR	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar junto à empresa a ser contratada sobre possíveis retificações, se for o caso, na descrição do serviço a ser contratado com antecedência mínima necessária para as devidas correções		Chefe da SALC do AGR Fiscal de Contrato	

Risco 02 – Atraso na conclusão do serviço			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano O atraso na conclusão do serviço, por parte da empresa contratada, por qualquer motivo, poderá gerar fatos inconvenientes ao militar/servidor como, por exemplo, a perda do transporte adequado (aéreo) na data esperada. Por conseguinte, o eventual remanejamento poderá não atender às reais necessidades do militar/servidor, relacionadas ao período e horário e, dessa forma, ocasionar atrasos e até mesmo ausência de eventos importantes. Ademais, gastos inesperados serão executados por esta administração ou até mesmo pelo próprio militar para cobrir eventuais necessidades.			
Ação Preventiva		Responsável	
Contactar a empresa, imediatamente, após o empenho, a fim de antever possíveis causas que possam gerar atrasos na conclusão do serviço prestado.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
O militar responsável pela fiscalização do contrato deve cobrar da empresa o fiel cumprimento das etapas previstas no cronograma de trabalho.		Fiscal de Contrato	

Risco 03 – Interrupção definitiva na prestação do serviço			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano A interrupção definitiva da prestação do serviço, por parte da contratada, ocasionará uma extensão significativa no lapso de tempo do serviço a ser prestado ao (à) interessado (a) por conta da substituição por outra empresa e devidos trâmites administrativos. Além disso, esse inconveniente poderá, dependendo do caso, gerar custos adicionais, imprevistos, a esta administração, causando dano considerável à eficiência da contratação e ao militar envolvido.			
Ação Preventiva		Responsável	
Contato direto entre o fiscal de contrato e o (a) militar interessado (a) com a finalidade de verificar o correto andamento do serviço que está sendo prestado.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Contactar, oportunamente, a contratada a fim de levantar possíveis soluções para o não interrompimento do serviço prestado.		Fiscal de Contrato	

Rio de Janeiro – RJ, de fevereiro de 2023.

Responsável:



VICTOR HUGO LIMA DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar referente às necessidades da demanda em pauta, atinentes à aquisição de Serviços de Agenciamento de Viagens, para o Arsenal de Guerra do Rio, cuja finalidade é subsidiar o processo licitatório com todas as informações necessárias a fim de viabilizar a contratação. Fornece, satisfatoriamente, elementos necessários à consecução da aquisição pretendida por esta administração.

Rio de Janeiro – RJ, de Janeiro de 2023.


JUACY ADEBALDO MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do AGR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O Arsenal de Guerra do Rio (AGR), por meio da Seção de Compras, Licitações e Contratos, sediado a Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo TC JUACY ADERALDO MENEZES, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Arsenal de Guerra do Rio, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo I	Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	V. Unit	V. Unit Total
	1	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes da área da 1ª Região Militar.	taxa	16560			
	2	Aquisição de passagem aérea nacional	sv	30.725.240		1,00	

D.E.

FOLHA Nº 51V

PROC. Nº 582/2023

Grupo II	RUBRICA:	Prestitação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagem aéreas internacionais com a finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes da área da 1ª Região Militar.	taxa	1700			
	MAT. 5						
4		Aquisição de passagem aérea internacional	Sv	700.000		1,00	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (RS) -----

2.2. A quantidade dividida de acordo com a Unidade Gestora e participantes estão conforme a tabela a seguir:

GRUPO	ITENS	AGR 160285	DF 160336	AGSP 160529	ECT 160321	UGEQA 110794	TOTAL
1	1	500	700	500	100	14.760	16560
	2	300.000	700.000	150.000	70.000	29.505.240	30.725.240
2	3	500	600	500	100	0	1700
	4	300.000	300.000	50.000	50.000	0	700.000

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Arsenal de Guerra do Rio (160285).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a).....

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



FOLHA Nº 52 V
PROC. Nº 582/2023
RUBRICA: *União V*
MAT: 2223600
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de 2023

JUACY ADERALDO MENEZES – TC
Ordenador de Despesas do AGR
Ordenador de Despesas

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

NUP: 64004.000370/2023-94

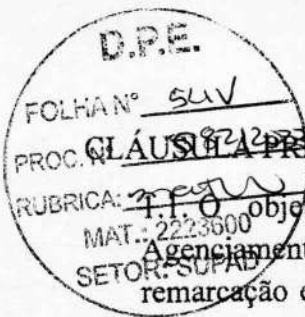
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0000

Programa de Trabalho: 107821

Elemento de Despesas: 339033

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE – Art. 53 a 61 da IN05/2017

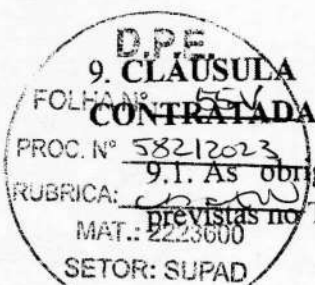
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

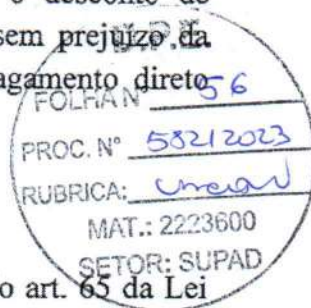
12.1. É vedado à CONTRATADA Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

D.P.E. de de 2023.

FOLHA Nº 56V

PROC. Nº 58212023

RUBRICA: Unes Representante legal da CONTRATANTE

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NUP: 64004.000370/2023-94



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Arsenal de Guerra do Rio

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do edital e seus anexos e das planilhas de custo e formação de preços em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESCRIÇÃO DETALHADA				
2	DESCRIÇÃO DETALHADA				

VALOR TOTAL: (por extenso)

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
- APRESENTAR NOS CAMPOS ABAIXO AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	
FOLHA Nº 590	MÃO-DE-OBRA
PROC. Nº 58212023	
RUBRICA: <i>Orçamento</i>	INSUMOS
MAT.: 2223600	
SETOR: SUPAD	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS
	TRIBUTOS
	LUCRO
	OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Arsenal de Guerra do Rio, seja qual for o motivo.

Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Declaro total conhecimento das condições construtivas presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

Declaro que esta empresa é / não é optante pelo Simples Nacional.

A proposta deverá conter, ainda:

- Planilha Orçamentária Propositiva, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras, contendo os valores previstos com gastos de mão de obra, materiais, equipamentos, BDI, se for o caso e outros julgados necessários.**
- Planilha de Composição da Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI, se for o caso.**

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias, contados da data de envio da proposta (Não poderá ser inferior a 60 dias). Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG com órgão expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);



Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO

(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

NUP: 64004.000370/2023-94

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

INDICADOR 1 – TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE PASSAGENS NACIONAIS – ENVIO DO BILHETE SOLICITADO PARA A ARSENAL DE GUERRA DO RIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (TMAPN)	
FINALIDADE	Garantir o fiel cumprimento no Atendimento das demandas do AGR, obedecendo o prazo de até 2 (duas) horas estipulado para o envio do bilhete de passagem aérea nacional
META A CUMPRIR	Enviar o bilhete de passagem no prazo de até 2 (duas) horas conforme item 8.1.3 do Termo de Referência
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro em livro da fiscalização
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Registro em livro da fiscalização
PERIODICIDADE	De acordo com a demanda do AGR
MECANISMO DE CÁLCULO	$RBPANNA = (\sum RBPANNA)$ $RBPANAA = (\sum RBPANAA)$ Onde: RBPANNA = Requisição de Bilhete de Passagem Aérea Nacional não atendida RBPANAA = Requisição de Bilhete de Passagem Aérea Nacional atendida com atraso (considera-se atraso o envio do bilhete com tempo superior a 20 minutos)



	do prazo máximo estipulado)
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	RBPANNA = 3 pontos RBPANAA = 2 pontos
SANÇÕES	Encaminhamento do Bilhete de Passagem Aérea Nacional solicitado com tempo de atraso superior a 2 (duas) horas – a CONTRATANTE pode optar pela Aplicação de Advertência e multa. Não encaminhamento do Bilhete de Passagem Aérea Nacional solicitado, a CONTRATANTE aplicará diretamente a multa.

INDICADOR 2 – TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS – ENVIO DO BILHETE SOLICITADO PARA A ARSENAL DE GUERRA DO RIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (TMAPI)

FINALIDADE	Garantir o fiel cumprimento no Atendimento das demandas da AGR, obedecendo o prazo de até 3 (três) horas estipulado para o envio do bilhete de passagem aérea nacional
META A CUMPRIR	Enviar o bilhete de passagem no prazo de até 3 (três) horas conforme item 8.1.3 do Termo de Referência
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro em livro da fiscalização
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Registro em livro da fiscalização
PERIODICIDADE	De acordo com a demanda da AGR
	$RBPAINA = (\sum RBPAINA)$ $RBPAIAA = (\sum RBPAIAA)$ Onde:

MECANISMO DE CÁLCULO	RBPAINA = Requisição de Bilhete de Passagem Aérea Nacional não atendida RBPAIAA = Requisição de Bilhete de Passagem Aérea Nacional atendida com atraso (considera-se atraso o envio do bilhete com tempo superior a 20 minutos do prazo máximo estipulado)
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	RBPAINA = 3 pontos RBPAIAA = 2 pontos
SANÇÕES	Encaminhamento do Bilhete de Passagem Aérea Internacional solicitado com tempo de atraso superior a 2 (duas) horas – a CONTRATANTE pode optar pela Aplicação de Advertência e multa. Não encaminhamento do Bilhete de Passagem Aérea Internacional solicitado, a CONTRATANTE aplicará diretamente a multa.

Lucro Líquido** (R\$)				
-----------------------	--	--	--	--

mado.

da identidade)

ANEXO VI

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO de Planilha de Composição de Custos

AO Sr Pregoeiro

Pregão Eletrônico N°. 01/2023– Arsenal de Guerra do Rio

Item	Valor Cotado (R\$)	Valor dos Encargos Trabalhistas	Despesa com Insumos* (R\$)	Despesas Operacionais e Administrativas	Despesas com Tributos (R\$)	Soma das Despesas	Lucro Líquido** (R\$)
1							
2							
3							
4							

Obs.: Deve ser anexado a Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas,

*Nas despesas com insumos do licitante poderá ser solicitada cópia das Notas Fiscais que comprovem o valor informado.

**Lucro líquido = Valor cotado menos a soma das despesas.

Local e Data

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa, incluindo o número da identidade)



Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Fabricação
Arsenal de Guerra do Rio

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:54 horas do dia 17 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JUACY ADERALDO MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64004000370202394, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 30.892.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: AIRES TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.875.407,6000 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 2 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 851.740,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEIAS TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 850.017,4000 .

Itens do grupo:

- 3 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
- 4 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes do Arsenal de Guerra do Rio

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.760

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AIRES TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 16.760 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:52:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AIRES TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 06.064.175/0001-49, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	17/04/2023 16:54:18	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Aquisição de passagem aérea nacional**Tratamento Diferenciado:****Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.875.240**Valor Estimado:** R\$ 1,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** AIRES TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 30.875.240 UNIDADE**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:52:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AIRES TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:06.064.175/0001-49, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	17/04/2023 16:54:19	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 3 - Grupo 2**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas Internacionais com finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes do Arsenal de Guerra do Rio**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.740**Valor Estimado:** R\$ 1,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** IDEIAS TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 1.740 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:53:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:02.676.310/0001-56, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	17/04/2023 16:54:30	JUACY ADERALDO MENEZES	

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Aquisição de passagem aérea internacional**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 850.000**Valor Estimado:** R\$ 1,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** IDEIAS TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 850.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 16:53:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:02.676.310/0001-56, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	17/04/2023 16:54:31	JUACY ADERALDO MENEZES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.Imprimir o
Relatório

Voltar

**6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo 64072.011790/2018-25. Quarto Termo Aditivo ao Contrato 02/2018 - Receita, firmado entre o 7º Batalhão de Infantaria Blindado - CNPJ nº 09.582.773/0001-06 e o Banco do Brasil S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: prestação de atividade de apoio de serviços bancários para os militares da Unidade, com cessão onerosa de uso de área de imóvel. Fundamento legal: parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 09/04/2023 a 08/04/2024. Valor anual reajustado: 11.574,84.

6ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160429**

Nº Processo: 64392.044535/2022-51.
Pregão Nº 17/2022 (UASG160392). Contratante: 13 COMPANHIA DE COMUNICACOES MECANIZADA.
Contratado: 03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte nacional de bagagem..
Fundamento Legal: Art.61 Lei 8.666. Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. Valor Total: R\$ 218.980,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

**8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
8º BATALHÃO LOGÍSTICO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160389**

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 64129.006476/2020-42.
Pregão Nº 14/2020. Contratante: 8 BATALHAO LOGISTICO. Contratado: 23.226.948/0001-65 - ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2021 no período de 03 mai 2023 a 02 mai 2024 e reajuste do valor.. Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.583,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160285**

Número do Contrato: 80/2022.
Nº Processo: 64004.001065/2022-39.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DO RIO. Contratado: 07.703.694/0001-72 - VITEC 2005 COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 23/03/2023 a 21/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.095.402,88. Data de Assinatura: 23/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023**

As licitantes vencedoras do pregão 01/2023 foram as empresas AIRES TURISMO LTDA vencedora do grupo 1 e IDEIAS TURISMO EIRELLI vencedora do grupo 2

JUACY ADERLDO MENEZES
Ordenador de despesas

(SIDEC - 18/04/2023) 160285-00001-2023NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2022**

As licitantes vencedoras do Pregão 27/2022 foram a empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA para os itens 1 e 7 e a empresa POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA para os itens 2,8,10,11,12,14,15,17,18,19,30,34,44,46 e 55

JUACY ADERLDO MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/04/2023) 160285-00001-2023NE000001

DIRETORIA DE SISTEMAS E MATERIAL DE EMPREGO MILITAR**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2022**

Pregão nº 02/2022 SRP, Empresas Vencedoras: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA- 89.237.911/0289-08 R\$ 553.000,00; INSIGHT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-29.080.193/0001-10 R\$ 283.883,00 MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA-01.590.728/0009-30 R\$ 255.822,00; BRUNO DIGITAL COMÉRCIO DE MERCADORIA LTDA-28.811.718/0001-87 R\$ 110.632,00; LIBERT TECNOLOGIA LTDA- 47.959.274/0001-76 R\$ 20.600,00; STOBTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E REPRESENTAÇÃO-30.227.556/0001-86 R\$ 28.105,42; GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA-44.352.658/0001-38 R\$ 33.090,00; WIRECOMP COMPUTER LTDA-35.174.229/0001-27 R\$ 4.810,00; PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-46.536.73A/0001-13 R\$ 12.870,00; P&F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-34.238.351/0001-57 R\$ 39.260,00; HAYAINFORMATICA LTDA-03.928.935/0001-20 R\$ 15.680,00; WR DO CARMO INFORMATICA-28.184.495/0001-75 R\$ 15.760,80; RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-21.308.637/0001-10 R\$ 5.740,00; REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA-65.149.197/0002-51 R\$ 65.550,00; FORMATTO REPRESENTAÇÕES LTDA-39.796.142/0001-42 R\$ 2.475,00; L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMATICA LTDA-35.169.152/0001-05 R\$ 57.600,00; HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-40.689.972/0001-50 R\$ 23.000,00; KSA FORTE CONSTRUTORA EIRELI-21.291.860/0001-00 R\$ 6.391,00; ELINELSON SILVA DOS SANTOS 73859850253-43.182.234/0001-00 R\$ 15.000,00; SISTEMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-24.284.710/0001-59 R\$ 67.228,55. GUSTAVO DRUMOND MARTINS-Ten, Pregoeiro.

GUSTAVO DRUMOND MARTINS
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2023) 160231-00001-2023NE000001

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 160327**

Nº Processo: 64613.013546/2022-19.
Pregão Nº 22/2022. Contratante: INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA.
Contratado: 13.754.000/0001-29 - G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de peças com prestação de serviço para manutenção de viaturas..
Fundamento Legal: Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024. Valor Total: R\$ 97.027,83. Data de Assinatura: 30/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 160327

Nº Processo: 64613.018944/2022-21.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA.
Contratado: 41.854.219/0001-35 - DIRETRIZ SERVIÇO E COMERCIO GERAL LTDA. Objeto: Serviço de reparo e manutenção de pisos..
Fundamento Legal: Vigência: 13/04/2023 a 13/04/2024. Valor Total: R\$ 202.314,10. Data de Assinatura: 13/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 160327

Nº Processo: 64613.018734/2022-33.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA.
Contratado: 16.847.452/0001-43 - POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.. Objeto: Serviços de manutenção preventiva anual em equipamentos laboratoriais..
Fundamento Legal: Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 20.690,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 160327

Nº Processo: 64613.014294/2022-45.
Pregão Nº 21/2022. Contratante: INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA.
Contratado: 30.372.538/0001-98 - EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de ornamentação..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 39.949,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2023).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 160327**

Nº Processo: 64613004719202399. Objeto: Contratação de serviço de impressão gráfica, em condições de segurança e sigilo, envolvendo diagramação, manuseio e embalagem dos cadernos de questões e cadernos de soluções, destinados à realização do Concurso de Admissão ao IME, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, inclusive materiais e mão de obra, visando atender às necessidades do Instituto Militar de Engenharia, conforme edital e anexos. Engenharia, conforme condições, qu. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 19/04/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Paca Gen. Tibúrcio, 80 - Praia Vermelha, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/editais/160327-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALOYSIO VALLE MEIRA DE VASCONCELLOS
Ordenador de Despesas do Ime por Delegação de Competência

(SIASGnet - 18/04/2023) 160327-00001-2023NE000001

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160046**

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 64253.016402/2021-70.
Contratante: COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA. Contratado: 33.957.890/0001-83 - HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO. Objeto: Reajuste após o interregno de um ano, no valor de R\$ 10.807,84 (dez mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), previsto na cláusula sexta do contrato nº 09/2021, aplicando-se o INCC. Vigência: 23/12/2021 a 08/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 104.596,57. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

COLÉGIO MILITAR DE RECIFE**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-CMR**

ATA Nº 3 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo NUP 64257.002160/2022-88. Objeto: contratação de empresa especializada para adequação da acessibilidade do Complexo Esportivo do CMR.
O Colégio Militar do Recife, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública realizada no dia 17/04/2023, às 09:00 h, na sede órgão, procedeu ao julgamento das propostas de preços das empresas que foram habilitadas em fase destinada a isso, restando, ao final da análise das propostas recebidas, vencedora a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ 18.194.388/0001-00, por ter apresentado o menor preço, no valor de R\$ 391.214,43 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e quatorze reais, quarenta e três centavos). Fica, assim, concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis para oferecimento de recurso pelos que se julgarem interessados no resultado ora divulgado. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta pública na sede do órgão, na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife/PE.

RENATA LÚCIA LINS MENEZES - 1º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Comandante e Diretor do Colégio Militar do Recife





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012023-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64004.000370/2023-94

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2023

VALIDADE: de 17 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024.

UASG GERENCIADORA: 160285 – ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR)

O Arsenal de Guerra do Rio (AGR), por meio da Seção de Compras, Licitações e Contratos, sediado a Rua Monsenhor Manuel Gomes n.º 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.944.413/0001-07, neste ato representado pelo TC JUACY ADERALDO MENEZES, nomeado(a) pela Portaria n.º 549, publicada no Diário Oficial da União n.º 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o n.º 732.963.923-00, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 011539494-2, expedida pelo MD EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023, processo administrativo n.º 64004.000370/2023-94, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Arsenal de Guerra do Rio, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AIRES TURISMO LTDA
CNPJ: 06.064.175/0001-49

	Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unit	V. Unit Total
Grupo I	1	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes da área da 1ª Região Militar.	taxa	16760	0,01	167,60



	2	Aquisição de passagem aérea nacional	SV	30.875.240	1,00	30.875.240,00
TOTAL						30.875.407,60

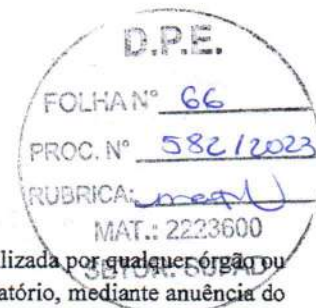
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Arsenal de Guerra do Rio (160285).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. ARSENAL DE GUERRA DO RIO - AGR
 - 3.2.2. DIRETORIA DE FABRICAÇÃO - DF
 - 3.2.3. ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO - AGSP
 - 3.2.4. ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE - ECT
 - 3.2.5. COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA- CMJF
 - 3.2.6. UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA – UGEOA
- 3.3. A quantidade dividida de acordo com a Unidade Gestora e participantes estão conforme a tabela a seguir:

GRUPO	ITENS	AGR 160285	DF 160336	AGSP 160529	ECT 160321	UGEOA 110794	CMJF 160110	TOTAL
1	1	500	700	500	100	14.760	200	16560
	2	300.000	700.000	150.000	70.000	29.505.240	150.000	30.875.240

[Handwritten signature]

MARIA TEREZINHA
PEREIRA
A00525944584149
Assinatura eletrônica e código de verificação
Data: 2023/07/13 14:23:48 -03'



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:2594458414
9

Assinado eletronicamente por
MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:2594458414
Data: 2023.10.19 10:23:21
-0300



7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro-RJ, 17 de abril de 2023


JUACY ADERALDO MENEZES - TC
Ordenador de Despesas do AGR

MARIA TEREZINHA
PEREIRA
AIRES:25944584149

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:25944584149
Dados: 2023.04.18 10:53:46 -03'00'

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Identidade: 538.091/SSP-DF
CPF: 259.445.841-49
Sócia Diretora da empresa



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO Nº 698/2023-DPGE/MA

São Luís, 31 de agosto de 2023.



A Senhora

MARIA TERAZINHA PEREIRA AIRES

Sócia-Diretora da Empresa

COMERCIAL DA EMPRESA AIRES TURISMO LTDA

End.: SHCG/NORTE, CLR, QDR.714, BLOCO H, LJ 20, ASA NORTE, Brasília - DF

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preço Nº 012023-1/Exército Brasileiro - AGR

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito a Vossa Senhoria anuência para adesão à Ata de Registro de Preço Nº 012023-1 do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio - AGR, decorrente do Processo Administrativo nº 64004.000370/2023-94 e Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio - AGR, cujo objeto é a prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Considerando a ARP supracitada, com itens e valor registrado, constatamos que atende a contento a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para os serviços de agenciamento de viagem. Para tanto, segue abaixo o quantitativo e valor para suprir a demanda no período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Und.	Qtde	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual prestado pela Defensoria Pública do	Taxa	240	0,01	2,40

Jardim Renascença II- São Luís/MA, CEP: 65.075-696

Fone (98)3231-0958 / 3231-6110 / 3231-5819 – defensoria.ma.def.br

CNPJ: 00.820.295/0001-42





	estado do Maranhão, destinados a				
	membros, servidores e colaboradores				
	eventuais.				
2	Aquisição de passagem aérea nacional.	sv	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL					300.002,40

Disponibilizamos o contato da supervisão administrativa para qualquer esclarecimento acerca da prestação do serviço, no endereço eletrônico supad@ma.def.br, e, ainda no telefone (98) 3221-6110/3231-5819 R203.

Nestes termos, expresso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão





AIRES
Turismo

Ofício Nº. 188/2023 – Diretoria Comercial

Brasília/DF, 31 de agosto de 2023.

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DP – MA

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 1/2023**

Referente: **Pregão Eletrônico SRP Nº. 1/2023**

Órgão Gerenciador: ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ

UASG: 160285



Prezado Senhor,

1. Em resposta a vossa consulta, vimos respeitosamente **manifestar nosso interesse em atender a esta conceituada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO,** através de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 1/2023, firmada com o Arsenal de Guerra do Rio/RJ – UASG nº. 160285, conforme quantitativos solicitados a seguir discriminados:

Item	Qtd de Agenciamento	Vr. unitário de Agenciamento	Vr. Total de Agenciamento
1	240	R\$ 0,01	R\$ 2,40
Item	Qtd de passagem	Vr Unitário Fixo (R\$)	Valor Total (R\$)
2	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 300.002,40

2. Desde já, agradecemos à atenção merecida e aproveitamos para manifestar nossos votos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



MARIA TEREZINHA P. AIRES

Diretora/Presidente

CPF: 259.445.841-49

ID. 538.091/SSP-DF

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

05/09/2023 09:15:30

Gestão
LicitaçãoApóio
Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00001/2023

00001/2023

64004000370202394

Sim

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Ocorrências

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
05/09/2023 09:10	Solicitada adesão para o fornecedor 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA para o item 2 com a quantidade 300.000.	671.772.553-20
05/09/2023 09:10	Solicitada adesão para o fornecedor 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA para o item 1 com a quantidade 240.	671.772.553-20
05/09/2023 09:10	Solicitação enviada para análise.	671.772.553-20
05/09/2023 09:13	Iniciada a análise da solicitação.	142.066.037-31
05/09/2023 09:13	Solicitação concluída.	142.066.037-31

D.P.E.

FOLHA Nº 40

PROC. Nº 5821203

RUBRICA:

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Solução ZERP



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Adesão

Solicitação de Adesão

05/09/2023 09:15:22

Gestão

Licitação

Apoio

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00001/2023

00001/2023

64004000370202394

Sim

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

2

 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor		Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada						06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA				240	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência			Quantidade Homologada	Valor Unitário					
1	16760	UNIDADE	17/04/2024	0	25999	1º	16760	R\$ 0,0100				
25828 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada						06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA				300000	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência			Quantidade Homologada	Valor Unitário					
2	30875240	UNIDADE	17/04/2024	0	38061254	1º	30875240	R\$ 1,0000				

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Soluções 

D.P.E.

FOLHANº 71

PROC. Nº 582/2023

RUBRICADA 

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD



AIRES
Turismo

ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília/DF, 31 de março de 2023.

Ao

ARSENAL DE GUERRA DO RIO - AGR

Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 563, Caju, Rio de Janeiro-RJ

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

NUP: 64004.000370/2023-94



Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Arsenal de Guerra do Rio

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do edital e seus anexos e das planilhas de custo e formação de preços em anexo.

Razão Social:	Aires Turismo Ltda
CNPJ:	06.064.175/0001-49
Endereço:	SCLRN 714 Bloco H, Loja 20 – Asa Norte -70.760-558- Brasília-DF
Tel/fax:	(61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883
E-mail:	gerencia.comercial@airesturismo.com.br

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Quantidade (Gestor + Participante)	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou re- marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual prestado aos militares, servido- res civis e seus dependentes da área do AGR e das unidades Participantes	Taxa	R\$ 0,01	16760	R\$ 167,60
2	Aquisição de passagem aérea nacional	Serviço	R\$ 1,00	30875240	R\$ 30.875.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (GRUPO 1):					R\$ 30.875.407,60

Valor Unitário do Agenciamento (Item 1): **R\$ 0,01 (Um centavo).**

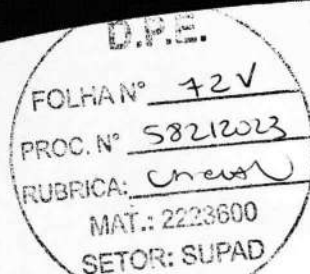
Valor Global Estimado para o Grupo 1: **R\$ 30.875.407,60 (Trinta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).**

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela **Arsenal de Guerra do Rio**, seja qual for o motivo.

Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas



AIRES
Turismo

à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Declaro total conhecimento das condições construtivas presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta)** dias, contados da data de envio da proposta

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: **Maria Terezinha Pereira Aires**
Identidade: **538.091/SSP-DF**
CPF: **259.445.841-49**
Naturalidade: **Curvelo-MG**
Nacionalidade: **Brasileira**
Cargo na empresa: **Sócia-Diretora**
Endereço: **SCLRN 714 Bloco H, Loja 20 – Asa Norte -70.760-558- Brasília-DF**
Tel/fax: **(61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883**
E-mail: **gerencia.comercial@airesiturismo.com.br**
Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **1231-9**
Conta corrente: **332329-3**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÕES

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

**MARIA TEREZINHA
PEREIRA
AIRES:25944584149**

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:25944584149
Dados: 2023.03.31 07:41:53
-03'00'

MARIA TEREZINHA P. AIRES
Diretora/Presidente

CPF: 259.445.841-49/ ID. 538.091/SSP-DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRES TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.064.175/0001-49
Certidão nº: 46408957/2023
Expedição: 05/09/2023, às 15:30:53
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRES TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.064.175/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIRES TURISMO LTDA
CNPJ: 06.064.175/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:09 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **AA93.64AE.C12A.1552**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

D.P.E.

FOLHA Nº 75

PROC. Nº 5821203

RUBRICA: 

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.064.175/0001-49
Razão Social: AIRES TURISMO LTDA
Endereço: SHCG SHGC NORTE CLR QD 705 BL A LJ 15 705 CLR QD 705 BL A LJ /
ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70730-761

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2023 a 25/09/2023

Certificação Número: 2023082700332439896254

Informação obtida em 05/09/2023 15:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO N°: 201060848862023
NOME: AIRES TURISMO LTDA EPP
ENDEREÇO: SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA 20
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 06.064.175/0001-49
CF/DF: 0745158100144 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de setembro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA	D.P.E Fls Nº: 77 Proc. Nº: <u>582/023</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u> Mat.: <u>2223600</u> Setor: <u>SUPAD</u>
--	---

À Segunda Subdefensoria Geral

Prezados,

Expedimos o presente processo, que trata da **contratação de empresa especializada no serviço no serviço de Agenciamento de viagens em voos domésticos**, visando atender demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, por meio da Ata de Registro de Preço nº 01/2023 – do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro – Arsenal de Guerra do Rio, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 01/2023, processo administrativo nº 64004.000370/2023-94.

Para tanto, foi apresentado nos autos, pesquisa de preço, Mapa de resumo pesquisa de preços, termo de referência, com o valor estimativo global de R\$ 300.004,80 (trezentos mil, quatro reais e oitenta centavos). Para tanto, é considerando mais vantajoso e econômico para administração pública, a Adesão Ata de Registro de Preço mencionada acima, uma vez que a taxa de serviço é de apenas R\$ 0,01 centavos.

Portanto, solicitamos para custear a contratação no valor de R\$ 300.002,40 (trezentos mil, dois reais e quarenta centavos), para cobrir os custos da contratação pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, **para o atual exercício o valor para Dotação Orçamentaria e Financeira será de R\$ 100.000,80** (cem mil e oitenta centavos), referente os meses de setembro a dezembro/2023.

Atenciosamente,

Em: 06/09/2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa – DPE/MA

Folha	78
Proc.	582/23
Rubrica	ÍTALO
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 11 de setembro de 2023.

À Supervisão Financeira

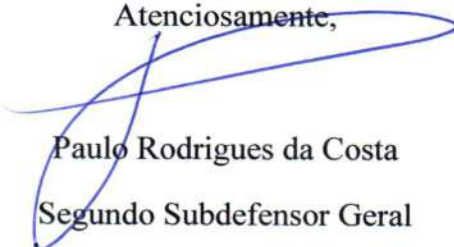
Sr^a Ilvania Maria Mendes Dutra

Assunto: **Disponibilidade Orçamentária**

Prezada Supervisora,

Considerando o despacho da Supervisão Administrativa (fls. 77), solicito providências quanto a informação de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ **300.002,40 (trezentos mil e dois reais e quarenta centavos)**, que diz respeito a adesão a ata de registro de preços destinada a contratação de empresa para agenciamento de voos domésticos, **Aires Turismo**.

Atenciosamente,



Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Geral

Folha Nº: 79

Proc. Nº 582/2023

Nome: Ilvania

Mat.: 1870567

Setor: SUFIN

À Contabilidade,

Para informar disponibilidade orçamentária e encaminhar a Assessoria Jurídica, para demais providências.

Em: 11/09/2023

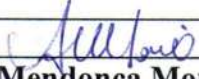


Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisora Financeira/ DPE

À Assessoria Jurídica,

Encaminho após informação de disponibilidade, conforme Sistema de Controle Orçamentário – SCO, anexo.

Em: 11/09 / 2023



Aline Mendonça Moreira
Chefe da Divisão de Controle Contábil Financeiro/DPE



ORÇAMENTO DE 2023



INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	582/2023	DATA:	11/09/2023
CREDOR:	AIRES TURISMO LTDA		
Nº CPF/CGC:	06.064.175/0001-49		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
INSCRIÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0341 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DEFESA DO CIDADÃO		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	000165 - Assistência Jurídica Gratuita No Estado do Maranhão (MANUTENCAO)		
NATUREZA DE DESPESA:	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903308 - PASSAGENS AEREAS		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Estimativa	LICITAÇÃO:	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EM VOOS DOMESTICOS, PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2023		
VALOR:	R\$ 100.000,80	SALDO DA ND:	R\$ 30.385.255,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ALINE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020 - 2023 (Lei nº 11.204, de 31/12/2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.796, de 02/08/2022).

Aline Mendonça Moreira
 Aline Mendonça Moreira
 Chefe da Divisão de Controle
 Contábil - Financeiro

DPE/MA	
FOLHA	81
PROC.	582/2023
RUBRICA	Porto
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

PARECER Nº 296/2023 - ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0582/2023 - DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE CARONA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE CARONA. COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE. POSSIBILIDADE.

I - Relatório

Trata-se de procedimento administrativo aviado pela Supervisão Administrativa desta Defensoria Pública Estadual, com vistas a contratar, através de processo de adesão a ARP (Carona), empresa especializada no serviço de Agenciamento de viagens em voos domésticos, visando atender demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Consta nos autos que o Setor Solicitante pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - 1 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro/Arsenal de Guerra do Rio, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo nº 64004.000370/2023-94, por entender que esta atende às necessidades deste Órgão e demonstra vantajosidade na contratação.

Consta dos autos, no essencial:

- CI nº 081/2023- SUPAD/DPE (fls.02);
- Pesquisa de Preços (fls. 07 a 13);
- Mapa resumo de cotação de preço (fl.14);
- Termo de referência DPE/MA (fls. 15 a 24v);

DPE/MA	
FOLHA	81-V
PROC.	582/2023
RUBRICA	<i>Pinto</i>
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

- Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023- Ministério da Defesa - Exército Brasileiro- Arsenal de Guerra do Rio (fls. 25 a 61);
- Ata de Registro de Preços nº 01/2023- do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro (fls. 65 a 67);
- Publicação do resultado do julgamento do pregão nº 01/2023 - do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro no Diário Oficial (fl.64);
- Ofício à empresa AIRES TURISMO LTDA solicitando adesão à Ata (fl. 68);
- Resposta da empresa AIRES TURISMO LTDA aceitando a adesão e concordando com o serviço (fl. 69);
- Solicitando autorização para carona na ARP nº 01/2023 - 1 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, via SIASGnet (fl. 70);
- Autorização da adesão à Ata de Registro de Preços pelo Comando do Exército Brasileiro via SIASGnet (fl. 71);
- Documentação da empresa AIRES TURISMO LTDA (fls. 73 a 76);
- Disponibilidade Orçamentária (fls. 80);

Constam, ainda, despachos ordinários característicos do trâmite regular do processo administrativo.

Os autos foram remetidos a esta ASSEJUR para análise.

É o sucinto relatório. Opina-se.

II - Fundamentação

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

DPE/MA	
FOLHA	82
PROC.	582/2023
RUBRICA	Peto
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a regularidade do processo de aquisição através do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade carona, para a contratação de empresa especializada no serviço de Agenciamento de viagens em voos domésticos, visando atender demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O prof. Marçal Justen Filho explica que a contratação mediante carona, consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207).

Antes de adentrar no mérito da contratação propriamente dita, convém analisar a possibilidade legal da adesão, haja vista que a Defensoria Pública não é órgão participante do pregão que deu origem à referida ARP que se pretende aderir.

Manifestando-se sobre o sistema de Registro de Preços, o Prof. Marçal Justen Filho leciona:

O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitadas por órgãos diversos. Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa. Por outro lado, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas – segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores.

(FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, p. 310)

Importante destacar que, no âmbito estadual, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, que assim dispõe:

Art. 7º Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos especiais;

II - as empresas estatais regidas pela Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

III - os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a **Defensoria Pública do Estado** e o Tribunal de Contas do Estado.

Mais adiante, em seu art. 27, o referido normativo prescreve:

Art. 27. **Desde que devidamente justificada a vantajosidade,** a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador. Grifo nosso.

Nos mesmos termos dispõe o Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. **Desde que devidamente justificada a vantagem,** a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Grifo nosso.

DPE/MA	
FOLHA	83
PROC.	582/2023
RUBRICA	<i>Art 5</i>
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

Como se observa, a contratação pretendida pelo Setor Solicitante através da adesão à ata de registro de preços na modalidade carona encontra-se devidamente respaldada.

É de se notar, ainda, que foi providenciada pelo Setor Solicitante a pesquisa de preços junto ao Banco de Preços Públicos, juntamente com cotação de fornecedor local, a fim de comprovar a vantajosidade da referida contratação, bem como, a anuência da empresa e o consentimento do Órgão gerenciador da Ata.

Resta clarividente, nessa perspectiva, a vantagem quanto a adesão às referidas Atas, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

A ARP que se pretende aderir possui quantitativo para atender a demanda da Defensoria, atendendo ao comando do art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013.

Nesse sentido:

“a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

No que concerne à documentação apresentada pela empresa AIRES TURISMO LTDA, consta nos autos as certidões de regularidade fiscal da empresa. No entanto, para a formalização da contratação, solicitamos a juntada da cédula de identidade do representante legal, do ato constitutivo da empresa e suas alterações posteriores, bem como do Cartão CNPJ.

Também consta no processo informação do setor competente quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir a despesa referente ao orçamento vigente.

DPE/MA	
FOLHA	83 - V
PROC.	582/2023
RUBRICA	<i>Côrtes</i>
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

Recomenda-se, quando da ultimação da contratação, a observância quanto a manutenção, pela Contratada, das condições de regularidade fiscal da empresa.

Expositis, manifestando-se com base nos aspectos jurídico-formais da pretensa contratação, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do feito, ante a inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - 1 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro/Arsenal de Guerra do Rio, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo nº 64004.000370/2023-94.

Orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor-Geral.

Por fim, ressalta-se que após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, consoante dispõe o Art 22, § 6º, do DECRETO 7.892/13.

É o parecer. S.M. J

São Luís-MA, 12 de setembro de 2023.


Jessica Côrtes F. de Andrade

Assessoria Jurídica DPE/MA

Mat.2498343

De acordo:


João Marcelo de Medeiros Moreira

Chefe da Assessoria Jurídica/DPEMA

Matrícula 2005296



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

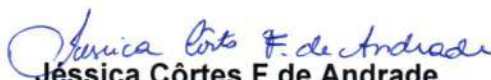
DPE/MA	
FOLHA	84
PROC.	582/2023
RUBRI	Ass
MATRI	2498343
SETOR	ASSEJUR

Ao Controle Interno,

Segue o presente **processo nº 582/2023**, com **parecer nº 296/2023** – ASSEJUR/DPE, referente a pedido de contratação através de adesão a ARP, visando a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



Jéssica Côrtes F de Andrade
Assessora Jurídica - DPE/MA
Mat. 2498343

DPE/MA	
FOLHA	85
PROC.	582/2023
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	CONT.

CONTROLE INTERNO

Página 1 de 1

À SUPAD,

Considerando a parte final do parecer jurídico, o qual solicita a juntada de documentos da empresa a ser contratada, remete-se os presentes autos para providências cabíveis. Após, retornem-se os autos para manifestação deste Departamento do Controle Interno.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



Antônio Felipe Ribeiro
Controle Interno DPE/MA
Matrícula 2743532

AIRES TURISMO LTDA

CONTRATO SOCIAL



CRISTIANO PEREIRA AIRES, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, natural de Goiânia-GO, nascido em 09/03/1976, filho de Antônio Edvan Aires e Maria Terezinha Pereira Aires, portador da carteira de Identidade n.º 4.287 /expedida pelo CREA/DF em 06/11/2001 e CPF n.º 657.633.601-25, residente e domiciliado a QI 07 Conjunto I Casa 105 Guará – Brasília/DF, Cep: 71.020-096;

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Curvelo-MG, nascida em 07/08/1959, filha de Natalício Pereira de Lacerda Filho e Emerenciãna Teotonia Pereira, portadora da carteira de Identidade n.º 538.091 expedida pela SSP/DF em 04/08/1994 e CPF n.º 259.445.841-49, residente e domiciliada à QI 07 Conjunto I Casa 105 Guará – Brasília/DF, Cep: 71.020-096;

AFONSO SÉRGIO GADELHA DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Manacapuru-AM, nascido em 17/11/1968, filho de Antônio Augusto da Silva e Olímpia Gadelha da Silva, portador da carteira de Identidade n.º 1.904.351 expedida pela SSP/DF em 11/12/1996 e CPF n.º 274.385.382-49 residente e domiciliado à QI 07 Conjunto I Casa 105 Guará – Brasília/DF, Cep: 71.020-096, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

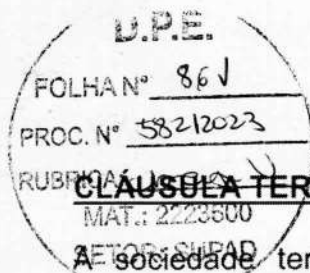
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E ENDEREÇO.

A sociedade girará sob a denominação social de **AIRES TURISMO LTDA**, tendo como expressão fantasia **AIRES TURISMO**, estabelecida à SHCG/NORTE CLR QUADRA 705 BLOCO A LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, Cep: 70.730-761, podendo abrir filiais, sucursais, pontos de coleta, representações de qualquer espécie e em qualquer localidade do país ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 02 de dezembro de 2003, e sua duração será por tempo indeterminado.

[Assinatura manuscrita]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a atividade de AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO E OPERADORA TURÍSTICA NO BRASIL E EXTERIOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

	COTAS	R\$	%
CRISTIANO PEREIRA AIRES	8.000	8.000,00	40
MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	8.000	8.000,00	40
AFONSO SERGIO GADELHA DA SILVA	4.000	4.000,00	20
TOTALIZANDO	20.000	20.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração, direção e gerência da sociedade ficará a cargo de todos os sócios que assinam sempre em conjunto de dois, todos os documentos da sociedade e aos quais compete o uso da denominação social com todos os poderes que a Lei lhes reconhece para o cargo, ficando vedado o uso da denominação social em assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como avais, endossos, fianças ou abono de favor. A sociedade poderá constituir procuradores, sendo-lhes entretanto expressamente proibido o uso da denominação social em assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais, respondendo pessoal e particularmente quando exorbitarem.

Parágrafo Único – O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação pertinente vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Handwritten signature: J. M. Aires



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O ano social tem início em 1º de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios pode vender, ceder, transferir ou oferecer em garantia, parte ou a totalidade das mesmas, sob pena de invalidade da operação, sem que tenha prévia e expressa anuência dos outros sócios, os quais, terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA NONA – DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros serão distribuídos e os prejuízos assumidos pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA, INABILITAÇÃO DE UM DOS SÓCIOS

No caso de falecimento, interdição, retirada ou invalidação de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo o sócio remanescente realizar um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias do ocorrido e os haveres resultantes pagos diretamente ao sócio retirante. No caso de interdição ou inabilitação as quotas são cedidas a quem o sócio interdito ou inabilitado indicar, e ocorrendo óbito, necessariamente aos herdeiros legais do sócio falecido, para ingresso na sociedade ou transferência a terceiros, respeitando o direito de preferência do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da sociedade Limitada, será utilizada supletivamente as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Por comum acordo fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas suscitadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO LEGAL

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

[Assinatura manuscrita]



E, por estarem de pleno e comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas. E depois de cumpridas as formalidades legais será registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2003

CRISTIANO PEREIRA AIRES

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

AFONSO SÉRGIO GADELHA DA SILVA

Ricardo Costa de Oliveira
OAB/DF 10.850

Testemunhas:

Sylton de Moraes Sanches
C.I. 8.155 CRC/DF

Cleber Caetano de Jesus
C.I. 2.158.809 SSP/DF

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2003 SOB N°: 53201227570 Protocolo: 03/069845-6
AIRES TURISMO LTDA	 ANTONIO CELSON G. MENDES SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201227570

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: AIRES TURISMO LTDA -EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2291850156

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

29 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/134.098-0	DFN2291850156	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
123.923.911-49	ANTONIO EDVAN AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
657.633.601-25	CRISTIANO PEREIRA AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
259.445.841-49	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

CAPITAL CONTABILIDADE P.E.

FOLHA Nº 89

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PROC. Nº 58212023

AIRES TURISMO LTDA -EPP

RUBRICA: *cham*

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

CNPJ Nº 06.064.175/0001-49

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Curvelo - MG, nascida em 07/08/1959, filha de Natalício Pereira Lacerda Filho e de Emerenciana Teotônio Pereira, portadora da Carteira de Identidade n.º 538.091 expedida pela SSP/DF em 04/08/1994 e do CPF n.º 259.445.841-49, residente e domiciliado na QI 07 Conjunto I casa 105, Guará I, Brasília/DF, Cep: 71.020-096.

CRISTIANO PEREIRA AIRES, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 09/03/1976, filho de Antônio Edvan Aires e de Maria Terezinha Pereira Aires, portador da CI nº 017313 expedida pelo CRA/DF em 06/07/2006 e do CPF n.º 657.633.601-25, residente e domiciliado na QI 07 Conjunto I casa 105 - Guará - DF, Cep: 71.020-096.

Únicos sócios da sociedade empresária **AIRES TURISMO LTDA -EPP**, tendo como expressão de fantasia o nome **AIRES TURISMO**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE N.º. **53201227570**, e inscrita no CNPJ n.º **06.064.175/0001-49**, estabelecida sito a **SHCG/Norte CLR Quadra 714 Bloco "H" Loja 20 - Asa Norte - BRASILIA/DF CEP: 70.760-558**. Resolve, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira da Alteração dos dados dos sócios:

1. **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Curvelo - MG, nascida em 07/08/1959, filha de Natalício Pereira Lacerda Filho e de Emerenciana Teotônio Pereira, portadora da Carteira de Identidade n.º 538.091 expedida pela SSP/DF em 04/08/1994 e do CPF n.º 259.445.841-49, residente e domiciliado na RUA 6 CHACARA 275, LOTE 11B, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.006-605.
2. **CRISTIANO PEREIRA AIRES**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 09/03/1976, filho de Antônio Edvan Aires e de Maria Terezinha Pereira Aires, portador da CI nº 017313 expedida pelo CRA/DF em 06/07/2006 e do CPF n.º 657.633.601-25, residente e domiciliado na ST SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA 20 - ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.760-558.

Cláusula Segunda da Admissão de sócio: É admitido na sociedade o sócio **ANTONIO EDVAN AIRES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/07/1956, portador da Carteira de Identidade n.º 834916 expedida pelo SSP-DF e inscrito no CPF: 123.923.911-49, residente e domiciliado sito à Rodovia Luiz Carlos Prestes, Km 386 - Zona Rural -Arraias/TO, CEP: 77.330-000.

Cláusula Terceira da Transferência de Quotas:

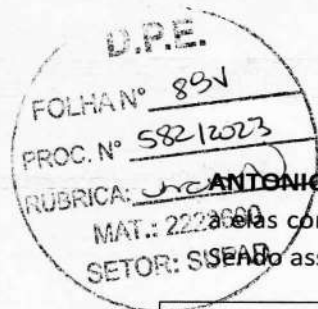
1. A sócia **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 500.000,00 (Quinhentos Mil) quotas, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, que cede e transfere 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o sócio ora admitido

QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 309 ED. MATHEUS ALMEIDA - TAGUATINGA NORTE
(61) 3351-0334



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



CAPITAL CONTABILIDADE

ANTONIO EDVAN AIRES dando plena geral e irrevogável quitação das quotas, seus direitos e haveres e das correspondentes para nada mais reclamar a que título for bem como seus herdeiros legais. Assim o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor das quotas R\$	Quotas %
MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	250.000	250.000,00	25%
ANTONIO EDVAN AIRES	250.000	250.000,00	25%
CRISTIANO PEREIRA AIRES	500.000	500.000,00	50%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100%

Cláusula Quarta da Alteração de Administração: A administração da sociedade será desempenhada por todos os sócios com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta da Alteração da Declaração: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima da Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Consolidação Contratual

A partir desta data pelo instrumento de Consolidação Contratual, a sociedade passa a reger pelas cláusulas, condições e redações seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial: **AIRES TURISMO LTDA -EPP** tendo como expressão de fantasia o nome **AIRES TURISMO** e tem sede e domicílio sito à **SHCG/Norte CLR Quadra 714 Bloco "H" Loja 20 – Asa Norte - BRASILIA/DF CEP: 70.760-558.**

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor das quotas R\$	Quotas %
MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	250.000	250.000,00	25%
ANTONIO EDVAN AIRES	250.000	250.000,00	25%

QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 309 ED. MATHEUS ALMEIDA – TAGUATINGA NORTE
(61) 3351-0334



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

CAPITAL CONTABILIDADE

D.P.E.

FOLHA Nº 90

PROC. Nº 58212023

RUBRICA: 50%
MAT.: 2223600
100%
SETOR: SUPAD

CRISTIANO PEREIRA AIRES	500.000	500.000,00
Total	1.000.000	1.000.000,00

Clausula Terceira – O objeto é: **Agência de viagens, turismo e operadora turística no Brasil e Exterior.**

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **02/12/2003** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será desempenhada por **todos os sócios** com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 309 ED. MATHEUS ALMEIDA – TAGUATINGA NORTE
(61) 3351-0334



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

D.P.E.

FOLHA Nº 90V

PROC. Nº 5821203

RUBRICA: CONCORRÊNCIA

MAT. 2223600

SETOR: SUPAD

CAPITAL CONTABILIDADE

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Brasília/DF 29 de novembro de 2022.

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Socia Administradora

CRISTIANO PEREIRA AIRES

Socio Administrador

ANTONIO EDVAN AIRES

Socio Administrador

QUADRA QNA 04 LOTE 33 SALA 309 ED. MATHEUS ALMEIDA – TAGUATINGA NORTE
(61) 3351-0334



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

FOLHA Nº 91

PROC. Nº 58212023

RUBRICA: *[assinatura]*

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/134.098-0	DFN2291850156	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
123.923.911-49	ANTONIO EDVAN AIRES	01/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

657.633.601-25	CRISTIANO PEREIRA AIRES	01/12/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

259.445.841-49	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	01/12/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

D.P.E.

FOLHA Nº 91

PROC Nº 582/2023

RUBRICA: 

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, de CNPJ 06.064.175/0001-49 e protocolado sob o número 22/134.098-0 em 16/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1936236, em 02/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
123.923.911-49	ANTONIO EDVAN AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
657.633.601-25	CRISTIANO PEREIRA AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
259.445.841-49	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
123.923.911-49	ANTONIO EDVAN AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
657.633.601-25	CRISTIANO PEREIRA AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
259.445.841-49	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES	01/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/134.098-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



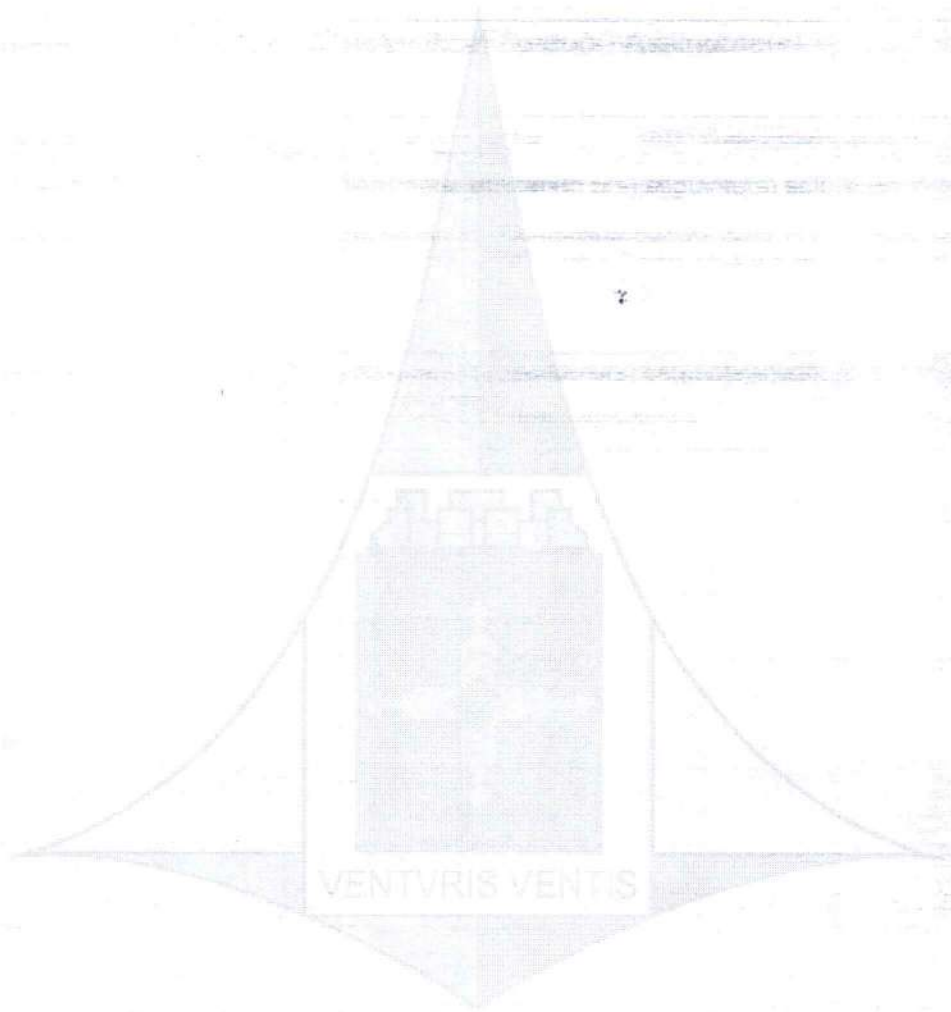
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



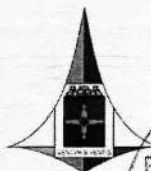
Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2022, às 10:19.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/134.098-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, sexta-feira, 02 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1936236 em 02/12/2022 da Empresa AIRES TURISMO LTDA -EPP, CNPJ 06064175000149 e protocolo DFN2291850156 - 16/11/2022. Autenticação: 52A964D2F5562322E64673DF1E36C9212B232396. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.098-0 e o código de segurança nGDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.064.175/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRES TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRES TURISMO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ST SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 70.760-558	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL01@AIRESTURISMO.COM.BR	TELEFONE (61) 3429-8282/ (61) 3429-8282
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 15:04:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2112849283

NOME: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 538091 SSP DF

CNPJ: 259.445.841-49 DATA NASCIMENTO: 07/08/1959

FILIAÇÃO: NATALICIO PEREIRA DE LACERDA FILHO EMERENCIANA TEOTONIA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 00054863303 VALIDADE: 08/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 06/09/1995

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Aires

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 15/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 66108545506 DF763482528

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 2112849283



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Ao Departamento de Controle Interno.

Assunto: Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagem – Passagem Aérea

Prezados,

Retornamos o processo após juntada de documentações solicitada pela
Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Em 12/09/2023



Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisão Administrativa
DPE/MA

À 2ª. Subdefensoria Geral

Análise de Processual - DCI

PROCESSO: 0582/2023

INTERESSADO: Supervisão Administrativa

ASSUNTO: Adesão à ARP N° 012023-1/Ministério da Defesa/Comando do Exército

Trata o presente processo de solicitação para contratação, mediante adesão à ARP N° 012023-1/Ministério da Defesa, de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para suprir a demanda desta Defensoria Pública Estadual.

As análises evidenciaram que o processo, em sua fase inicial, encontra-se instruído conforme abaixo:

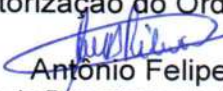
- ✓ Justificativa para a contratação através da CI nº 081/2023 – SUPAD/DPE;
- ✓ Demonstração de vantajosidade, demonstrada através de pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preços (fls. 07/12) e cotação com fornecedor (fl. 23);
- ✓ Mapa resumo de pesquisa de preços (fls. 14);
- ✓ Termo de Referência (fls. 15/24);
- ✓ Cópia do Edital de Licitação e seus anexos (fls. 25/64);
- ✓ Cópia da ARP (fls. 65/67);
- ✓ Ofício nº 698/2023 à empresa **Aires Turismo Ltda.**, beneficiária da ARP, a qual manifesta concordância em prestar o serviço, conforme resposta à fl. 69.
- ✓ Pedido de Adesão e Aceitação do Órgão Gerenciador da Ata acompanhado da devida Autorização (fls. 70/71);
- ✓ Documentação de regularidade fiscal e habilitação jurídica da empresa (fls. 73/83);
- ✓ Informação de Disponibilidade Orçamentária (fls. 86/87);
- ✓ Parecer jurídico nº 296/2023-ASSEJUR/DPE, favorável à adesão.

Da análise dos documentos acostados aos autos, observa-se que foram atendidos os requisitos necessários para a referida adesão, ou seja, a ARP encontra-se vigente. Houve demonstração de vantajosidade, constam anuências do órgão gerenciador e da empresa beneficiária da ARP, foi juntada aos autos a documentação de habilitação da empresa, há informação de disponibilidade orçamentária adequada à despesa e Parecer da ASSEJUR favorável a adesão.

Diante do exposto, declara-se que o processo encontra-se formalmente instruído, devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas, visando a adesão a referida ARP e posterior encaminhamento à CPL para elaboração do Termo de Adesão e demais procedimentos necessários, nos termos da Lei nº 8.666/1993 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), do Decreto Estadual nº 36.184/2020 e Decretos Federais 7.892/2013 e 8.250/2014 e Resolução nº 006 – DPGE, de 22 de janeiro de 2020.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023.

Remete-se os autos para Autorização do Ordenador de Despesas.


Antônio Felipe Ribeiro
Chefe do Departamento de Controle Interno

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL – SSP

São Luís, 12 de setembro de 2023.

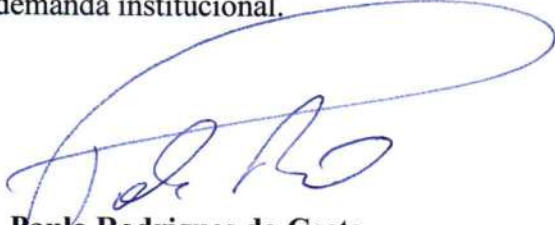
Ao Gabinete,

Exmo. Gabriel Santana Furtado Soares

Assunto: Autorização de Contratação

Excelentíssimo Defensor Geral,

Considerando o Parecer Jurídico (fls. nº 81), bem como disponibilidade orçamentária (fls. nº 80) e análise processual do Departamento de Controle Interno (folha nº 85). Solicita-se a Vossa Excelência autorização para contratação da empresa **Aires Turismo Ltda** para atender demanda institucional.



Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Público Geral – DPE/MA

Autorizo na Forma da Lei,

Em: 12 / 09 /2023.



Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Folha	
Proc.	
Rubrica	ÍTALO
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

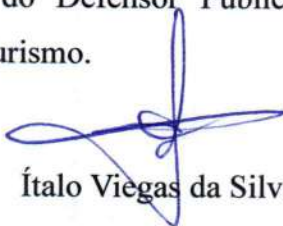
São Luís, 12 de setembro de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **autorização de contratação**

Prezados(as),

Segue autorização do Defensor Público Geral (fls.), autorizando a contratação da empresa Aires Turismo.



Ítalo Viegas da Silva

Segunda Subdefensoria Geral

Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Geral

Folha	
Proc.	
Rubrica	ÍTALO
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

Processo Administrativo nº 0582/2023-DPE/MA.

Assunto: Termo de Adesão

À SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL,

Encaminhamos o Termo de Adesão a Ata SRP nº 01/2023-AGR, que trata de adesão a registro de preço para contratação de serviços Agenciamento de Viagens, compreendendo aquisição, reservas, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para assinatura pela autoridade superior.

Solicitamos retornar os autos a esta CPL, para fins de publicação da adesão e demais providências pertinentes.

São Luís, 13 de setembro de 2023.


Anunciação de M. C. Barros
Presidente da CPL
DPE/MA

**TERMO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 0582/2023-DPE/MA.

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Arsenal de Guerra Do Rio - AGR

Processo Administrativo nº 64004.000370/2023-94.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023-AGR

De acordo com os documentos e informações constantes nos autos do processo administrativo acima citado, após análise e aprovação do Controle Interno, parecer favorável nº 0296/2023-ASSEJUR/DPE, e considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 c/c, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, DECLARO, para todos os fins a ADESÃO ao processo licitatório da Ata de Registro de Preços nº 01/2023-AGR, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, realizado pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro – Arsenal de Guerra do Rio, destinada à contratação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo aquisição, reservas, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo como vencedora a empresa:

AIRES TURISMO LTDA.					
CNPJ: 06.064.175/0001-49			Telefone: (61) 3255-21000 / 3555-2130		
Endereço: SCLRN 714, bloco H, loja 20, Asa Norte – 70.760-558, Brasília - DF.			E-mail: gerencia.comercial@airesturismo.com.br		
Grupo 01	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual prestado para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão destinado a membros, servidores e colaboradores eventuais.	Taxa	240	R\$ 0,01	R\$ 2,40
Item 02	Aquisição de passagens aéreas nacionais	Serviço	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 300.002,40

São Luís (MA), (datado e assinado digitalmente).

GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477

Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.09.14 17:15:14 -03'00'

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Folha	
Proc.	
Rubrica	Camilla
Matrícula	2746634
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 14 de setembro de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Sra. Anunciação de Maria Costa Barbosa

Assunto: **Despacho processual – autorização para publicação**

Prezada,

Considerando a assinatura do Ordenador de Despesas no termo de Adesão de Ata de Registro de Preços, encaminha-se os autos para fins de publicação da adesão e demais providências.



Camilla Saraiva Rodrigues Costa Abreu

Segunda Subdefensoria Geral

À UGAM,

Retornamos os autos do processo administrativo nº 0582/2023, após providência para envio da publicação do extrato de adesão ao DOE. (Diário Oficial do Estado), assim como divulgação junto ao TCE (SINC-Contrata) conforme comprovantes anexos.

Enfatizamos a necessidade de anexar aos autos a cópia da publicação do extrato, edição DOE do dia 19/09/2023-Caderno: Terceiros.

Em: 15 de setembro de 2023

R RAIMUNDO EDUARDO D... <

-  Início
-  Enviar
-  Gerenciar
-  Sem Movimentação
- da i
- mu
- int
- Est

X Procedimento AA1/2023

CNPJ Unidade Gestora	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA) - 00820295000142
Autoridade	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES - 05211971477
ID da Contratação	AA012023AGR
Processo	0582/2023
Procedimento	AA1/2023
Data de Publicação	
Lei	8666/1993
Código Procedimento	Adesão a Ata de Registro de Preço
Critério	Menor Preço
Finalidade	Aquisição de serviços
Sistema Pregao	www.gov.br/compras/pt-br
Data Adesão	14/09/2023
Regime Execução	Fornecimento
Objeto	Contratação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo aquisição, reservas, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Valor Estimado	R\$ 300.004,80
Data Sessão	
Data Primeiro Envio	15/09/2023 11:28:06
Data Alteração	15/09/2023 11:28:06
Documento Edital	Não possui documento

FECHAR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP - Processo administrativo nº 0582/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 –AGR, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, destinado a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo aquisição, reserva, seguro, emissão marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, realizado pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro. Contratada: Aires Turismo Ltda, CNPJ: 06.064.175/0001-49, Valor total da adesão: R\$ R\$ 300.002,40. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Data assinatura do Termo de Adesão: 14/09/2023 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado. CPL/DPE.

Publicado DOE 19/09/2023


Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

